

ATA n.º 001/2023
COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO SERPREV

Reunião ordinária do Comitê de Investimentos do SERPREV - Serviço de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Serra Negra, realizada no dia 31 (trinta e um) do mês de janeiro de 2023, às 09h00m, na sala de reuniões na sede do Serprev, onde compareceram os membros, conforme Portaria n.º 151/2018: Sr. Paulo Adriano dos Santos - Gestor de Investimentos qualificado pela Anbima, Sr. Carlos Domingos Canhassi e Sra. Claudia Maria Tomé- Membro qualificada pela Anbima.

O Gestor começa apresentando o cenário de investimentos de dezembro de 2022, em que os investimentos fecharam o mês com TMA de 1,08%, o SERPREV obteve uma rentabilidade agregada de sua carteira de -0,66%, não atingindo a Taxa de Meta Atuarial. Já o ano de 2022, a TMA foi de 10,9535% e o Serprev atingiu uma a rentabilidade de 4,68%. O mercado se comportou de acordo com a indefinição da política financeira brasileira do governo eleito. Bolsa de valores e ativos com maior duração passaram por forte instabilidade à espera do rumo a ser seguido pela economia nacional.

Além disso, como anteriormente discutido em ata anterior n.º 007/2022, foi novamente analisado futuro cenário econômico, sobre alguns novos investimentos destinados aos RPPS.

- 1) Renda Fixa - FI Brasil RF (artigo 7º, II, a, limite 60%);
- 2) Renda Fixa - Caixa Brasil IDKA PRE 2A RF LP (artigo 7º, II, a - limite 60%);
- 3) Renda Variável (Multimercado) - FI Juros e Moeda M (artigo 10º, I - limite 10%);
- 4) Renda Fixa - FI Caixa Brasil IRF M 1 TP RF (artigo 7º, II, a - limite 60%);

5) Renda Fixa - Caixa FI Brasil Matriz RF - FI Brasil RF (artigo 7º, II, a, limite 60%);

6) INCREMENTO em Fundos pós fixados, pois os referidos fundos tem por objetivo superar o CDI com baixa volatilidade e assim aproveitar o momento de taxa de juros alta no país, já o (IDKA PRÉ) é uma boa oportunidade de posicionamento estratégico para capturar ganhos relevantes em um cenário de futura queda de juros.

Sugere-se resgate de FI's de longo prazo, como o IMAB e IMAB5+ e IRFM 1+, no valor de R\$ 800.000,00 a R\$ 1.000.000,00 por instituição. Também sugere-se atentar-se para os outros bancos credenciados sobre os Fundos que compartilham da mesma classificação.

Devido ao período de incertezas, seguimos com nossa recomendação em ativos pós-fixados, visto a Selic elevada, aliada com a expectativa que ela permaneça nesse patamar por um tempo mais longo, fazendo com que o retorno do investimento seja bastante atrativo. Além disso, também sugerimos alocação no IRF-M 1 e no IMA-B 5, onde neste buscamos proteção caso a inflação volte a acelerar, apesar da nossa expectativa de arrefecimento no curto prazo, enquanto no IRF-M1 estaremos posicionados em um índice de baixa duration e que paga um prêmio em relação ao CDI, além de se beneficiar com possíveis cortes da Selic em 2023.

Destaca-se que a aplicação em títulos públicos, privados e fundos vértice seguem como nossas principais estratégias para reduzir a volatilidade da carteira e garantir retorno acima da meta atuarial. Contudo, deve se levar em consideração a liquidez do portfólio e a necessidade de recursos para pagamento do passivo, tendo em vista que são estratégias com prazo de vencimento e carência.

Na renda variável nacional, **esperamos que seja um ano de forte volatilidade, que pode ser explorada como oportunidade de entrada caso os preços demonstrem uma boa relação de risco/retorno.** Ademais,

RAZÕES PARA INVESTIR

Fundo de investimento feito sob medida para os Regimes Próprios de Previdência Social.

O Fundo deverá indicado para clientes que perseguem rentabilidade compatível com o CDI.

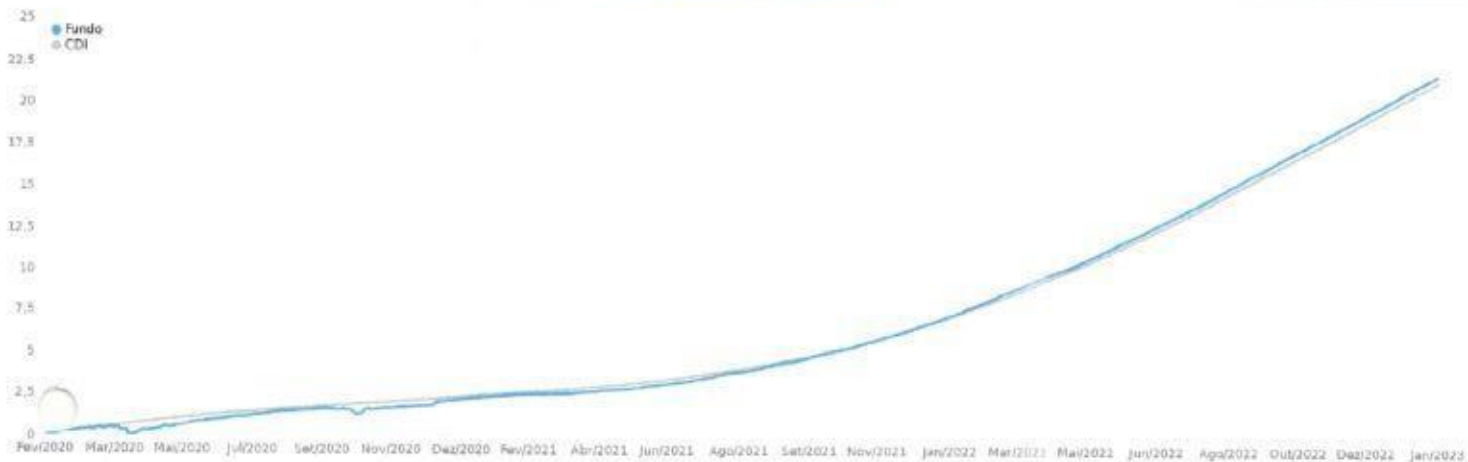
OBJETIVO DE INVESTIMENTO

Busca acompanhar a variação do CDI.

CLASSIFICAÇÃO DE RISCO



PERFORMANCE (36 meses)



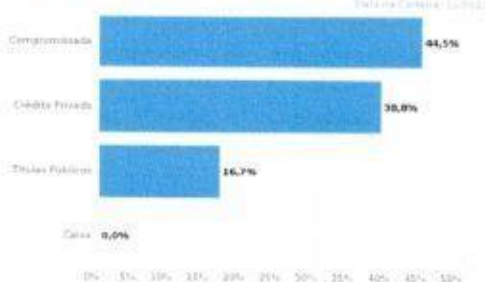
RENTABILIDADE (%)

	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Ano	Histórico	Fundo (%)	%CDI
2023														06 m	6,76	100,8
Fundo (%)	1,10												1,10	12 m	13,04	101,8
%CDI	97,9												97,9	24 m	18,94	102,7
2022													12,76	36 m	21,83	101,8
Fundo (%)	0,85	0,87	0,93	0,79	1,09	1,04	1,03	1,20	1,11	1,02	1,01	1,13	12,76	48 m	28,80	101,1
%CDI	115,6	116,4	100,3	94,2	105,9	102,4	99,1	102,8	104,0	100,3	99,3	100,5	103,1			
2021													4,52			
Fundo (%)	0,17	0,07	0,13	0,18	0,27	0,31	0,45	0,48	0,51	0,46	0,64	0,75	4,52			
%CDI	113,1	48,8	63,9	85,6	102,8	102,4	126,4	112,5	117,1	96,3	109,4	95,9	102,8			
2020													2,67			
Fundo (%)	0,40	0,32	0,16	-0,09	0,44	0,28	0,31	0,15	-0,03	0,12	0,17	0,40	2,67			
%CDI	105,2	109,2	47,1	-	184,1	131,8	159,8	90,2	-	78,4	111,4	245,7	95,3			

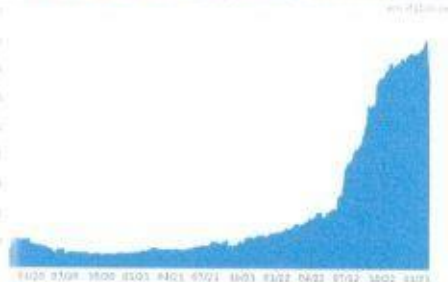
MERCADO DE ATUAÇÃO

TÍTULOS PÚBLICOS	CREDITO PRIVADO
PÓSFIXADO	AÇÕES
PREFIXADO	MOEDAS
INFLAÇÃO	INVESTIMENTO EXTERIOR
COTAS DE FUNDOS	OUTROS
ATUA	NÃO ATUA

ALOCÇÃO POR CLASSE DE ATIVOS



PATRIMÔNIO LÍQUIDO (36 meses)



CARACTERÍSTICAS

CNPJ:	23.215.008/0001-70	Aplicação Inicial:	R\$ 1.000,00
Gestão:	Caixa Distribuidora De Títulos E Valores Mobiliários S.a.	Aplicação Adicional:	R\$ 0,00
Administrador:	Caixa Economica Federal	Saldo Mínimo:	R\$ 0,00
Classificação Anbima:	Renda Fixa Duração Livre Grau de Invest. Longo Prazo	Resgate Mínimo:	R\$ 0,00
Tributação:	Fechamento	Aplicação (déb./conv.):	D+0 / D+0
Cota Utilizada:	17/12/2015	Resgate (conv./red.):	D+0 / D+0
Início do Fundo:	0,2%	Horário limite:	17:00
Taxa de Administração:	0,2%	Volatilidade (12m):	0,08%
Taxa de Administração (Máxima):	Não há	Patrimônio Líquido em 31/01/2023:	R\$ 5.523.368.108,50
Taxa de Performance:	Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS, instituídos pelos Estados, Municípios e Distrito Federal do Brasil, das Entidades Públicas da Administração Direta, Autarquias, Fundações Públicas, Entidades Fechadas de Previdência Complementar.	PL Médio de 12 meses:	R\$ 3.919.038.036,00
Público-Alvo:		Classificação de Risco:	Conservador



Bateria de Classificação: Letra e Limite de Informação: emissão, se houver e o Regulamento Interno de Investimento, Supervisão e Fiscalização; (1) Comissão de Valores Mobiliários - CVM e (2) Serviço de Atendimento ao Cidadão em www.cvm.gov.br. O investimento em Fundo não é garantido pelo Fundo Garantidor de Crédito. Rentabilidade obtida no período não representa garantia de resultados futuros. A rentabilidade divulgada não é líquida de impostos. Os investidores devem estar preparados para aceitar as incertezas inerentes aos diversos mercados em que os fundos atuam e, consequentemente, possíveis variações no patrimônio investido. A utilização do índice de referência para comparativo de rentabilidade é uma referência econômica e não parâmetro de objetivo do fundo. Os principais riscos estão detalhados no Regulamento do fundo. As características de movimento aproximadas são válidas no data da publicação deste documento, podendo sofrer alterações à critério da Administradora. At informações sobre o fundo, inclusive o Regulamento e Livro de Informações Específicas, se houver poderão ser consultadas diretamente nas Agências ou (3) pela "Internet" no endereço eletrônico www.caixa.gov.br. Outras informações podem ser obtidas por meio do SAC: 0800 725 721, Ouvidoria Caixa: 0800 725 7474 e Atendimento à Pessoa com Deficiência: 0800 862 2492.





**LÂMINA DE INFORMAÇÕES ESSENCIAIS SOBRE O
FI BRASIL MATRIZ RF**

23.215.008/0001-70

Informações referentes a Janeiro de 2023

Esta lâmina contém um resumo das informações essenciais sobre o **FUNDO DE INVESTIMENTO CAIXA BRASIL MATRIZ RENDA FIXA**, administrado por **CAIXA ECONOMICA FEDERAL** e gerido por **CAIXA DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.**. As informações completas sobre esse fundo podem ser obtidas no Regulamento do fundo, disponível no endereço eletrônico www.caixa.gov.br. As informações contidas neste material são atualizadas mensalmente. Ao realizar aplicações adicionais, consulte a sua versão mais atualizada.

Antes de investir, compare o fundo com outros da mesma classificação.

1. **PÚBLICO-ALVO:** o fundo é destinado a investidores que pretendam: **Investidores que buscam retorno por meio de investimentos em fundos de renda fixa e O FUNDO destina-se a acolher investimentos dos RPPS, das Entidades Públicas da Administração Direta, Autarquias, Fundações Públicas, Entidades Fechadas de Previdência Complementar.**

2. **OBJETIVOS DO FUNDO:** Proporcionar rentabilidade por meio de carteira diversificada de ativos financeiros de renda fixa, buscando acompanhar a rentabilidade dos Certificados de Depósito Interbancário - CDI.

3. **POLÍTICA DE INVESTIMENTOS:**

a. Investir em carteira composta por ativos financeiros de Renda Fixa, estando exposto ao risco das variações das taxas prefixadas, pós fixados e/ou atrelados a índices de preços, com até 50% de crédito privado.

b. O fundo pode:

Aplicar em ativos no exterior até o limite de	0,00%
Aplicar em crédito privado até o limite de	50,00%
Aplicar em um só fundo até o limite de	10,00%
Utiliza derivativos apenas para proteção da carteira?	Não
Alavancar-se até o limite de	0,00%

c. A metodologia utilizada para o cálculo do limite de alavancagem, disposto no item 3.b é o **percentual máximo que pode ser depositado pelo fundo em margem de**

garantia para garantir a liquidação das operações contratadas somado à margem potencial para a liquidação dos derivativos negociados no mercado de balcão.

d. As estratégias de investimento do **fundo** podem resultar em significativas perdas patrimoniais para seus cotistas.

4. CONDIÇÕES DE INVESTIMENTO:

Investimento inicial mínimo	R\$ 1.000,00
Investimento adicional mínimo	Não há
Resgate mínimo	Não há
Horário para aplicação e resgate	17:00 (horário de Brasília)
Valor mínimo para permanência	Não há
Período de carência	Não há
Conversão das cotas	Na aplicação, o número de cotas compradas será calculado de acordo com o valor das cotas no fechamento da data da aplicação. No resgate, o número de cotas canceladas será calculado de acordo com o valor das cotas no fechamento da data do pedido de resgate.
Pagamento dos resgates	O prazo para o efetivo pagamento dos resgates é de 0 dias úteis contados da data do pedido de resgate.
Taxa de administração	0,20% ao ano
Taxa de entrada	Não há.
Taxa de saída	Não há.
Taxa de performance	Não há.
Taxa total de despesas	As despesas pagas pelo fundo representaram 0,21% do seu patrimônio líquido diário médio no período que vai de 01/02/2022 à 31/01/2023. A taxa de despesas pode variar de período para período e reduz a rentabilidade do fundo. O quadro com a descrição das despesas do fundo pode ser encontrado em www.caixa.gov.br

5. **COMPOSIÇÃO DA CARTEIRA:** o patrimônio líquido do fundo é de R\$ 5.523.368.108,50 e as 5 espécies de ativos em que ele concentra seus investimentos são:

Depósitos a prazo e outros títulos de instituições financeiras	36,14%
Operações compromissadas lastreadas em títulos públicos federais	33,64%
Títulos públicos federais	22,13%
Títulos de crédito privado	7,35%
Outras aplicações	0,72%

6. RISCO: O (a) Administrador (a) CAIXA ECONOMICA FEDERAL classifica os fundos que administra numa escala de 1 a 5 de acordo com o risco envolvido na estratégia de investimento de cada um deles. Nessa escala, a classificação do fundo é:

Menor Risco

Maior Risco



7. HISTÓRICO DE RENTABILIDADE

a. A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

b. **Rentabilidade acumulada nos últimos 5 anos:** 36,8129%. No mesmo período o CDI 100% variou 36,69%. A tabela abaixo mostra a rentabilidade do fundo a cada ano nos últimos 5 anos.

Ano	Rentabilidade (líquida de despesas, mas não de impostos)	Varição percentual do CDI 100%	Desempenho do fundo como % do índice de referência
2023	1,0998%	1,1233%	97,9079%
2022	12,7553%	12,3730%	103,0897%
2021	4,5161%	4,3951%	102,7530%
2020	2,6661%	2,7676%	96,3325%
2019	5,8706%	5,9678%	98,3712%

c. **Rentabilidade mensal:** a rentabilidade do fundo nos últimos 12 meses foi:

Mês	Rentabilidade do fundo (líquida de despesas, mas não de impostos)	Varição percentual do CDI 100%	Desempenho do fundo como % do índice de referência
Fev-2022	0,8722%	0,7495%	116,3709%
Mar-2022	0,9257%	0,9234%	100,2490%
Abr-2022	0,7856%	0,8343%	94,1627%
Mai-2022	1,0920%	1,0310%	105,9165%
Jun-2022	1,0376%	1,0135%	102,3778%
Jul-2022	1,0251%	1,0348%	99,0626%
Ago-2022	1,1996%	1,1675%	102,7494%
Set-2022	1,1147%	1,0719%	103,9929%
Out-2022	1,0232%	1,0206%	100,2547%
Nov-2022	1,0134%	1,0206%	99,2945%
Dez-2022	1,1297%	1,1233%	100,5697%

Jan-2023	1,0998%	1,1233%	97,9079%
12 Meses	13,0383%	12,8092%	101,7885%

8. EXEMPLO COMPARATIVO: utilize a informação do exemplo abaixo para comparar os custos e os benefícios de investir no fundo com os de investir em outros fundos.

a. **Rentabilidade:** Se você tivesse aplicado R\$ 1.000,00 (mil reais) no **fundo** no primeiro dia útil de 2022 e não houvesse realizado outras aplicações, nem solicitado resgates durante o ano, no primeiro dia útil de 2023, você poderia resgatar R\$ 1.105,43, já deduzidos impostos no valor de R\$ 22,36.

b. **Despesas:** As despesas do **fundo**, incluindo a taxa de administração, e as despesas operacionais e de serviços teriam custado R\$ 2,14.

9. SIMULAÇÃO DE DESPESAS: utilize a informação a seguir para comparar o efeito das despesas em períodos mais longos de investimento entre diversos fundos:

Assumindo que a última taxa total de despesas divulgada se mantenha constante e que o **fundo** tenha rentabilidade bruta hipotética de 10% ao ano nos próximos 3 e 5 anos, o retorno após as despesas terem sido descontadas, considerando a mesma aplicação inicial de R\$ 1.000,00 (mil reais), é apresentado na tabela abaixo:

Simulação de Despesas	+ 3 anos	+ 5 anos
Saldo bruto acumulado (hipotético - rentabilidade bruta anual de 10%)	R\$ 1.331,00	R\$ 1.610,51
Despesas previstas (se a TAXA TOTAL DE DESPESAS se mantiver constante)	R\$ 7,08	R\$ 13,06
Retorno bruto hipotético após dedução das despesas e do valor do investimento original (antes da incidência de impostos, de taxas de ingresso e/ou saída, ou de taxa de performance)	R\$ 323,92	R\$ 597,45

Este exemplo tem a finalidade de facilitar a comparação do efeito das despesas no longo prazo. Esta simulação pode ser encontrada na lâmina e na demonstração de desempenho de outros fundos de investimento.

A simulação acima não implica promessa de que os valores reais ou esperados das despesas ou dos retornos serão iguais aos aqui apresentados.

10. POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO:

a. O serviço de distribuição de cotas de fundos de investimento é remunerado exclusivamente pela taxa de administração, não havendo qualquer cobrança adicional ou repasse para terceiros. As cotas do FUNDO são distribuídas exclusivamente pela ADMINISTRADORA através da sua rede de agências e canais eletrônicos;

b. O principal distribuidor oferta, para o público alvo do fundo, preponderantemente fundos geridos por um único gestor, ou por gestores ligados a um mesmo grupo econômico; e

c. Não se aplica.

11. SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO COTISTA:

a. 08007260101

b. Página na rede mundial de computadores www.caixa.gov.br

c. **Reclamações:** www.caixa.gov.br, Ouvidoria CAIXA: 0800-725-7474

Alô CAIXA:

4004 0 104 (Capitais e Regiões Metropolitanas)

0800 104 0 104 (Demais Regiões)

Central de Atendimento a Pessoas com Deficiência Auditiva e de Fala:

0800-726-2492

12. SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO:

a. Comissão de Valores Mobiliários – CVM

b. Serviço de Atendimento ao Cidadão em www.cvm.gov.br.

Demais informações relevantes ao investidor:

Tipo ANBIMA: RENDA FIXA INDEXADOS - Fundos que têm como objetivo acompanhar as variações de indicadores de referência do mercado de Renda Fixa, não admitindo alavancagem.

FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
FUNDO DE INVESTIMENTO CAIXA BRASIL MATRIZ RENDA FIXA

CAIXA

Data de Competência: 22/11/2021

CNPJ

23.215.008/0001-70

OUTRAS INFORMAÇÕES

Tipo ANBIMA: RENDA FIXA DURAÇÃO LIVRE GRAU DE INVESTIMENTO - Fundos que têm como objetivo buscar retorno por meio de investimentos em ativos e derivativos de renda fixa, sem compromisso de manter limites mínimo ou máximo para a duration média ponderada da carteira. O hedge cambial da parcela de ativos no exterior é facultativo. Fundos devem manter, no mínimo, 80% (oitenta por cento) do seu patrimônio líquido em títulos públicos federais ou ativos com baixo risco de crédito do mercado doméstico ou externo.

Investimento inicial mínimo (R\$):	1.000,00
Investimento Adicional mínimo (R\$):	0,00
Resgate mínimo (R\$):	0,00
Valor mínimo de permanência (R\$):	0,00
Horário para aplicação e resgate: (Horário de Brasília)	17:00

PRESTADORES

Administração	Caixa Econômica Federal - CNPJ: 00.360.305/0001-04
Gestão de carteira	CAIXA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A - CNPJ: 42.040.639/0001-40
Distribuição de Cotas	Caixa Econômica Federal - CNPJ: 00.360.305/0001-04
Custódia, tesouraria, controle e processamento dos ativos financeiros	Caixa Econômica Federal - CNPJ: 00.360.305/0001-04
Escrituração de Cotas	Caixa Econômica Federal - CNPJ: 00.360.305/0001-04
Auditor Independente	KPMG Auditores Independentes - CNPJ: 57.755.217/0001-29

POLÍTICA RELATIVA AO EXERCÍCIO DE DIREITO DO VOTO

O gestor exerce voto em assembleias dos ativos que compõem a carteira?

SIM

DESCRIÇÃO DA POLÍTICA RELATIVA AO EXERCÍCIO DE DIREITO DO VOTO

A gestora deste FUNDO exerce política de exercício de direito de voto em assembleias, que disciplina os princípios gerais, o processo decisório e quais são as matérias relevantes obrigatórias para o exercício do direito de voto. Tal política orienta as decisões do Gestor em assembleias de detentores de ativos financeiros que confirmam aos seus titulares o direito de voto.

A gestora, inclusive por meio de seu representante legal, comparecerá às assembleias cuja ordem do dia trate de Matérias Relevantes Obrigatórias, quando exercerá o direito de voto tomando como princípio de decisão o cuidado e a diligência necessária, evitando práticas que possam ferir a relação de confiança com o cotista.

A política de voto, em sua versão integral, e as informações relativas ao exercício de direito de voto, estão disponíveis no site: www.caixa.gov.br.

POLÍTICA DE VOTO

A política de voto, em sua versão integral, e as informações ao exercício de direito de voto, estão disponíveis no site:

<https://www.caixa.gov.br/caixadtvm/Paginas/default.aspx>

Parágrafo único - É vedado ao FUNDO aplicar em ativos financeiros de renda variável e/ou adotar estratégias que gerem exposição em renda variável, direta ou indiretamente.

Artigo 12 - Os percentuais referidos no artigo anterior devem ser cumpridos diariamente, com base no patrimônio líquido do FUNDO com no máximo 1 (um) dia útil de defasagem.

FATORES DE RISCOS DO FUNDO

Artigo 13 - O Cotista está sujeito aos riscos inerentes aos mercados nos quais o FUNDO aplica seus recursos, diretamente ou através dos fundos investidos. Existe a possibilidade de ocorrer redução da rentabilidade ou mesmo perda do capital investido no FUNDO, em decorrência dos seguintes riscos:

I - Risco de Mercado: uma vez que os ativos que compõem a carteira dos fundos são marcados a mercado, isto é, são avaliados diariamente de acordo com os preços em que houve negócios no dia, ou pela melhor estimativa, no caso de ativos pouco líquidos, o risco de mercado está relacionado à variação dos preços e cotações de mercado dos ativos que compõem a carteira do FUNDO. Nos casos em que houver queda no valor dos ativos nos quais o FUNDO investe, o patrimônio líquido do FUNDO pode ser afetado negativamente. As perdas podem ser temporárias, não existindo, contudo, garantias de que possam ser revertidas ao longo do tempo. Ativos de longo prazo podem sofrer mais com o risco de mercado.

II - Risco de Crédito: refere-se à possibilidade dos emissores dos ativos que fazem ou venham a fazer parte da carteira do FUNDO não cumprirem suas obrigações de pagamento do principal e dos respectivos juros de suas dívidas, por ocasião dos vencimentos finais e/ou antecipados. Adicionalmente, os contratos de derivativos estão eventualmente sujeitos ao inadimplemento da contraparte e à possibilidade da instituição garantidora não poder honrar sua liquidação.

III - Risco de Liquidez: consiste na possibilidade do FUNDO não possuir recursos necessários para o cumprimento de suas obrigações de pagamento de resgates de cotas, nos prazos legais e/ou no montante solicitado, em decorrência de condições atípicas de mercado, grande volume de solicitações de resgate e/ou possibilidade de redução ou mesmo inexistência de demanda pelos ativos componentes da carteira do FUNDO, por condições específicas atribuídas a tais ativos ou aos mercados em que são negociados. A falta de liquidez no mercado também pode ocasionar a alienação dos ativos por valor inferior ao efetivamente contabilizado. Essas dificuldades podem se estender por períodos longos e serem sentidas mesmo em situações de normalidade nos mercados. Os ativos de longo prazo podem sofrer mais com o risco de liquidez em decorrência do prazo de vencimento do ativo.

IV - Risco de Concentração: a eventual concentração dos investimentos do FUNDO em determinado(s) emissor(es), setor(es) ou prazo de vencimento do ativo, pode aumentar a sua exposição aos riscos anteriormente mencionados, ocasionando volatilidade no valor de suas cotas.

V - Risco Sistêmico e de Regulação: motivos alheios ou exógenos, que afetam os investimentos financeiros como um todo e cujo risco não é eliminado através da diversificação, tais como moratória, fechamento parcial ou total dos mercados, em decorrência de quaisquer eventos, alterações na política monetária ou nos cenários econômicos nacionais e/ou internacionais, bem como a eventual interferência de órgãos reguladores do mercado, as mudanças nas regulamentações e/ou legislações, inclusive tributárias, aplicáveis a fundos de investimento, podem afetar o mercado financeiro resultando em alterações nas taxas de juros e câmbio, nos preços dos papéis e nos ativos em geral. Tais variações podem impactar os resultados das posições assumidas pelo FUNDO e, portanto, no valor das cotas e nas suas condições de operação.

VI - Risco Proveniente do uso de Derivativos: está relacionado à possibilidade dos instrumentos de derivativos não produzirem os efeitos esperados, bem como ocasionarem perdas ao Cotista, quando da realização ou vencimento das operações em decorrência da variação dos preços à vista dos ativos a eles relacionados, expectativas futuras de preços, liquidez dos mercados e do risco de crédito da contraparte. Mesmo que os instrumentos de derivativos possam ser utilizados para proteger as posições do FUNDO, esta proteção pode não ser perfeita ou suficiente para evitar perdas.

VII - Risco de não obtenção do tratamento tributário perseguido: O FUNDO buscará obter tratamento fiscal aplicável a fundos de longo prazo, sem assumir o compromisso de atingir esse objetivo. Dessa forma, o Cotista está sujeito ao risco de não obtenção do tratamento tributário perseguido, caso o FUNDO passe a manter uma carteira de ativos com prazo médio inferior a 365 dias. Como consequência dessa alteração, o Cotista passará a ser tributado com base nas alíquotas aplicáveis aos fundos de curto

ENCARGOS

Artigo 17 - Constituem encargos do FUNDO, as seguintes despesas, que lhe podem ser debitadas diretamente:

I - taxas, impostos ou contribuições federais, estaduais, municipais ou autárquicas, que recaiam ou venham a recair sobre os bens, direitos e obrigações do FUNDO;

II - despesas com registro de documentos em cartório, impressão, expedição e publicação de relatórios e informações periódicas, previstas neste Regulamento ou na regulamentação pertinente;

III - despesas com correspondência de interesse do FUNDO, inclusive comunicações ao Cotista;

IV - honorários e despesas do auditor independente;

V - emolumentos e comissões pagas por operações do FUNDO;

VI - honorários de advogado, custas e despesas processuais correlatas, incorridas em razão de defesa dos interesses do FUNDO, em juízo ou fora dele, inclusive o valor da condenação imputada ao FUNDO, se for o caso;

VII - parcela de prejuízos não coberta por apólices de seguro e não decorrente diretamente de culpa ou dolo dos prestadores dos serviços de administração no exercício de suas respectivas funções;

VIII - despesas relacionadas, direta ou indiretamente, ao exercício de direito de voto decorrente de ativos financeiros do FUNDO;

IX - despesas com liquidação, registro, e custódia de operações com títulos e valores mobiliários, ativos financeiros e modalidades operacionais;

X - despesas com fechamento de câmbio, vinculadas às suas operações ou com certificados ou recibos de depósito de valores mobiliários.

XI - no caso de fundo fechado, a contribuição anual devida às bolsas de valores ou às entidades do mercado organizado em que o fundo tenha suas cotas admitidas à negociação;

XII - as taxas de administração e de performance, se houver;

XIII - os montantes devidos a fundos investidores na hipótese de acordo de remuneração com base na taxa de administração e/ou performance, observado ainda o disposto na legislação vigente; e

XIV - honorários e despesas relacionadas à atividade de formador de mercado.

Artigo 18 - A taxa de administração consiste no somatório das remunerações devidas pelo FUNDO à ADMINISTRADORA e a cada um dos prestadores dos seguintes serviços contratados pelo FUNDO, se houver: gestão da carteira, consultoria de investimento, tesouraria, controladoria, distribuição de cotas, escrituração de emissão e resgate de cotas e agência classificadora de risco.

Artigo 19 - A taxa de administração do FUNDO é de 0,20% (vinte centésimos por cento) ao ano e compreende a taxa de administração dos fundos investidos, proporcionalmente ao percentual investido em cada fundo de investimento, de modo que o total cobrado a título de taxa de administração pelo FUNDO e pelos fundos investidos não exceda o total da taxa de administração do FUNDO.

Parágrafo único - Ressalvado o disposto no caput, a taxa de administração não compreende a taxa de administração dos seguintes fundos, quando investidos pelo FUNDO: (i) fundos de índice cujas cotas sejam admitidas à negociação em mercados organizados; (ii) fundos geridos por partes não relacionadas à GESTORA do FUNDO.

Artigo 20 - A taxa de administração prevista no artigo anterior é calculada e provisionada a cada dia útil, à razão de 1/252 avos, com base no patrimônio líquido do FUNDO do dia útil imediatamente anterior, e será paga semanalmente à ADMINISTRADORA.

Artigo 21 - Não serão cobradas taxas de ingresso e saída do FUNDO, nem taxa de performance.

Artigo 22 - A taxa máxima de custódia a ser paga pelo FUNDO ao CUSTODIANTE é de 0,005% (cinco milésimos por cento) ao ano sobre o valor do patrimônio líquido do FUNDO.

Artigo 23 - Quaisquer despesas não previstas como encargos do FUNDO correrão por conta da ADMINISTRADORA.

FORMA DE COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Artigo 24 - A ADMINISTRADORA utilizará canais eletrônicos, incluindo a rede mundial de computadores, como forma de comunicação e disponibilização de informações, extrato de conta, fatos relevantes e documentos, salvo as hipóteses previstas neste Regulamento.

Parágrafo único - Caso o Cotista não tenha comunicado à ADMINISTRADORA a atualização de seu endereço, seja para envio de correspondência através de meio eletrônico ou por carta, a ADMINISTRADORA ficará exonerada do dever de prestar-lhe as informações previstas em regulamentação pertinente, a partir da última correspondência que tiver sido devolvida por incorreção no endereço declarado.

Artigo 25 - A ADMINISTRADORA disponibiliza ao Cotista do FUNDO: Serviço de atendimento ao consumidor pelo número 0800-726-0101; Central de Atendimento a Pessoas com Deficiência Auditiva e de Fala pelo número 0800-726-2492; Alô CAIXA pelos números 4004-0104 (Capitais e Regiões Metropolitanas) e 0800-104-0104 (Demais Regiões) e serviço Ouvidoria CAIXA pelo número 0800-725-7474.

ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTA

Artigo 26 - O Cotista será convocado para tratar de assuntos do FUNDO: (a) anualmente, até 120 (cento e vinte) dias após o encerramento do exercício social, para deliberação sobre as demonstrações contábeis ou (b) extraordinariamente, sempre que houver assuntos de interesse do FUNDO ou do Cotista.

Artigo 27 - A convocação da assembleia geral será enviada por meio de canais eletrônicos com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data de sua realização e será disponibilizada na página da ADMINISTRADORA na *internet* - www.caixa.gov.br e do distribuidor.

Parágrafo único - Excepcionalmente, a critério da ADMINISTRADORA, a convocação da assembleia geral poderá ser enviada por meio de correspondência por carta, no prazo previsto no caput deste artigo.

Artigo 28 - O Cotista também poderá votar por meio de comunicação escrita ou eletrônica, desde que a manifestação de voto seja recebida pela ADMINISTRADORA até o dia útil anterior à data da realização da Assembleia Geral e tal possibilidade conste expressamente na convocação, com a indicação das formalidades a serem cumpridas.

Artigo 29 - A Assembleia Geral se instalará com a presença de qualquer número de Cotista, sendo que as deliberações serão tomadas por maioria de votos, cabendo a cada cota 1 (um) voto.

Parágrafo único - Na hipótese de instalação de Assembleia Extraordinária para deliberar a destituição da ADMINISTRADORA, a aprovação de tal matéria somente ocorrerá mediante quórum qualificado de metade mais uma das cotas emitidas pelo FUNDO.

Artigo 30 - A critério da ADMINISTRADORA, as deliberações da Assembleia Geral poderão ser adotadas mediante processo de consulta formal, sem necessidade de reunião de Cotista. O documento de consulta formal apresentará as informações e formalidades necessárias ao exercício de direito de voto e prazo para resposta.

Artigo 31 - O resumo das decisões da Assembleia Geral será disponibilizado na página da ADMINISTRADORA na *internet*, no prazo de até 30 (trinta) dias após a data de sua realização, podendo ser utilizado para tal finalidade o extrato mensal de conta.

RAZÕES PARA INVESTIR

Fundo indicado para clientes com disposição de buscar rentabilidade por meio de ativos atrelados às taxas de juros e mercado cambial

Fundo Multimercado com baixa volatilidade.

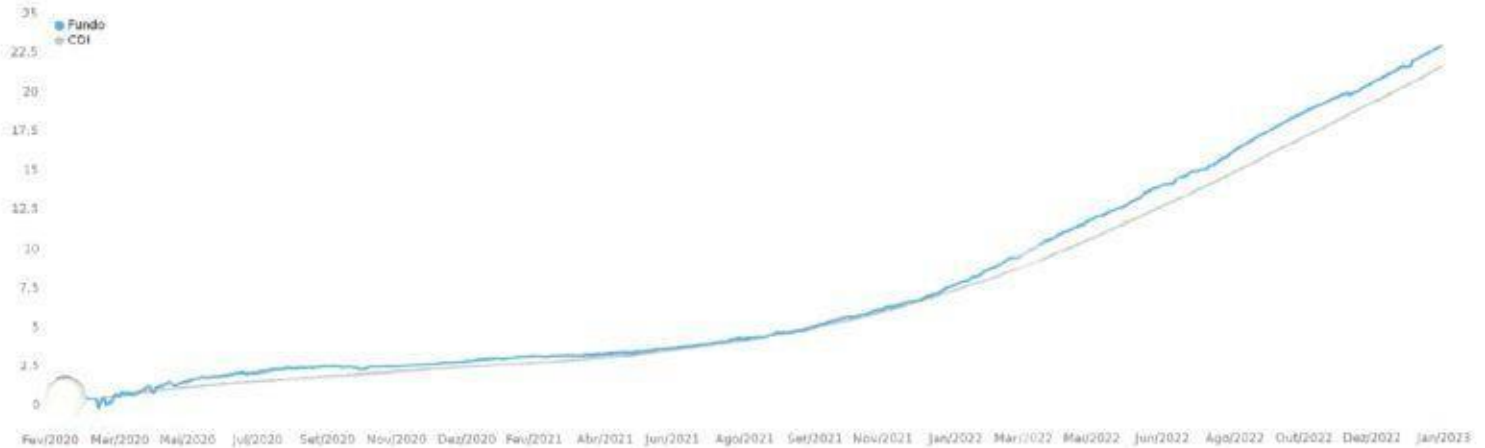
OBJETIVO DE INVESTIMENTO

O FUNDO tem como objetivo buscar retorno acima do CDI no longo prazo, e com baixa volatilidade.

CLASSIFICAÇÃO DE RISCO



PERFORMANCE (36 meses)



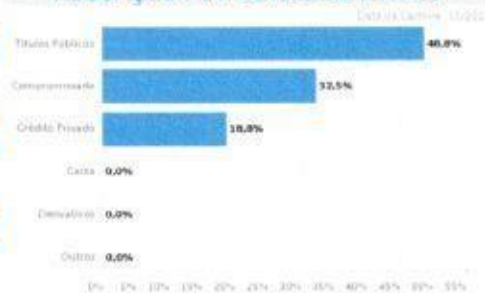
RENTABILIDADE (%)

	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Ano	Histórico	Fundo (%)	%CDI
2023														06 m	6,80	101,4
Fundo (%)	1,10												1,10	12 m	13,52	105,6
%CDI	97,6												97,6	24 m	19,21	104,1
2022														36 m	22,77	106,1
Fundo (%)	1,03	1,11	1,05	0,96	1,02	1,14	0,86	1,45	1,20	0,97	0,74	1,16	1,45	48 m	30,34	106,5
%CDI	140,7	147,5	114,1	115,0	98,8	112,4	83,0	123,8	111,7	95,2	72,6	103,7	108,7			
2021																
Fundo (%)	0,17	0,06	0,13	0,14	0,20	0,28	0,35	0,38	0,51	0,51	0,53	0,79	4,12			
%CDI	116,8	47,9	65,4	66,2	75,8	90,4	97,4	88,5	116,3	106,8	89,5	103,4	93,7			
2020																
Fundo (%)	0,43	0,34	0,49	0,36	0,48	0,30	0,26	0,12	-0,03	0,08	0,16	0,22	3,25			
%CDI	114,6	115,5	144,4	127,0	200,9	139,4	135,2	72,0	-	50,0	104,4	132,6	117,5			

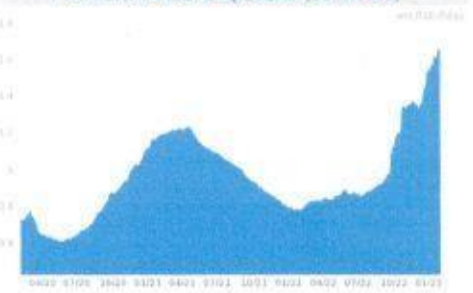
MERCADO DE ATUAÇÃO

TÍTULOS PÚBLICOS	CRÉDITO PRIVADO
POSFIXADO	AÇÕES
PREFIXADO	MOEDAS
INFLAÇÃO	INVESTIMENTO EXTERIOR
COTAS DE FUNDOS	OUTROS
ATUA	NÃO ATUA

ALOCÇÃO POR CLASSE DE ATIVOS



PATRIMÔNIO LÍQUIDO (36 meses)



CARACTERÍSTICAS

CNPJ:	14.120.520/0001-42	Aplicação Inicial:	R\$ 50.000,00
Gestão:	Caixa Distribuidora De Títulos E Valores Mobiliários S.a.	Aplicação Adicional:	R\$ 100,00
Administrador:	Caixa Econômica Federal	Saldo Mínimo:	R\$ 25.000,00
Classificação Anbima:	Multimercados Juros e Moedas	Resgate Mínimo:	R\$ 100,00
Tributação:	Longo Prazo	Aplicação (déb./conv.):	D+0 / D+0
Cota Utilizada:	Fechaimento	Resgate (conv./créd.):	D+0 / D+0
Início do Fundo:	28/06/2012	Horário limite:	17:00
Taxa de Administração:	0,7%	Volatilidade (12m):	0,54%
Taxa de Administração (Máxima):	0,7%	Patrimônio Líquido em 31/01/2023:	R\$ 1.658.091.407,45
Taxa de Performance:	20% do que excede 100% do CDI	PL Médio de 12 meses:	R\$ 1.040.370.931,31
Público-Alvo:	Investidores em geral.	Classificação de Risco:	Arrojado



Material de Divulgação. Leia a folha de informações essenciais, o prospecto e o regulamento antes de investir. Supervisão e Patrocinador: Comissão de Valores Mobiliários - CVM e o Serviço de Atendimento ao Cidadão em www.cvm.gov.br. O investimento em Fundo não é garantido pelo Fundo Garantidor de Crédito. Rentabilidade obtida no passado não se representa garantia de resultados futuros. A rentabilidade divulgada não é líquida de impostos. Os investidores devem estar preparados para sofrer as riscos inerentes aos diversos mercados em que os fundos atuam e, consequentemente, possíveis variações no patrimônio investido. A utilização do índice de referência para comparação de rentabilidade é outra referência econômica e não parâmetro de objetivos do fundo. Os principais riscos estão detalhados no regulamento do fundo. As características de movimentação apresentadas são válidas na data da publicação deste documento, podendo sofrer alterações a critério da Administradora. As informações sobre o fundo, incluindo o Regulamento e demais informações essenciais, se houver poderão ser consultadas diretamente nas Agências ou il (j) pela "Internet" na endereço eletrônico www.caixa.gov.br. Outras informações podem ser obtidas pelo e-mail: SAC: 0800 725 0101. Ouvidoria CAIXA: 0800 725 1874 e Atendimento a pessoas com deficiência auditiva: 0800 004 2402.





LÂMINA DE INFORMAÇÕES ESSENCIAIS SOBRE O FI JUROS E MOEDAS MM

14.120.520/0001-42

Informações referentes a Janeiro de 2023

Esta lâmina contém um resumo das informações essenciais sobre o FUNDO DE INVESTIMENTO CAIXA JUROS E MOEDAS MULTIMERCADO LONGO PRAZO, administrado por CAIXA ECONOMICA FEDERAL e gerido por CAIXA DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.. As informações completas sobre esse fundo podem ser obtidas no Regulamento do fundo, disponível no endereço eletrônico www.caixa.gov.br. As informações contidas neste material são atualizadas mensalmente. Ao realizar aplicações adicionais, consulte a sua versão mais atualizada.

Antes de investir, compare o fundo com outros da mesma classificação.

1. **PÚBLICO-ALVO:** o fundo é destinado a investidores que pretendam: Investidores que buscam retorno por meio de investimentos em fundos multimercado e o FUNDO destina-se a acolher investimentos de pessoas físicas e jurídicas.

2. **OBJETIVOS DO FUNDO:** Buscar rentabilidade por meio de carteira diversificada de ativos no mercado de taxas de juros pré, pós-fixadas, no mercado de câmbio e de indexadores de preços.

3. **POLÍTICA DE INVESTIMENTOS:**

a. Investir em carteira diversificada de ativos financeiros no mercado de taxas de juros prefixadas e pós-fixadas, no mercado de câmbio e de indexadores de preços, sem o compromisso de concentração em nenhum ativo ou fator de risco em especial, estando exposto aos riscos das variações das taxas de juros prefixadas ou pós-fixadas, índices de inflação e/ou preços e variação cambial, não havendo, necessariamente, um fator de risco principal, com até 50% de crédito privado

b. O fundo pode:

Aplicar em ativos no exterior até o limite de	20,00%
Aplicar em crédito privado até o limite de	50,00%
Aplicar em um só fundo até o limite de	10,00%
Utiliza derivativos apenas para proteção da carteira?	Não
Alavancar-se até o limite de	0,00%

c. A metodologia utilizada para o cálculo do limite de alavancagem, disposto no item 3.b é o **percentual máximo que pode ser depositado pelo fundo em margem de garantia** para garantir a liquidação das operações contratadas somado à margem potencial para a liquidação dos derivativos negociados no mercado de balcão.

d. As estratégias de investimento do **fundo** podem resultar em significativas perdas patrimoniais para seus cotistas.

4. CONDIÇÕES DE INVESTIMENTO:

Investimento inicial mínimo	R\$ 10.000,00
Investimento adicional mínimo	R\$ 100,00
Resgate mínimo	R\$ 100,00
Horário para aplicação e resgate	17:00 (horário de Brasília)
Valor mínimo para permanência	R\$ 1.000,00
Período de carência	Não há
Conversão das cotas	Na aplicação, o número de cotas compradas será calculado de acordo com o valor das cotas no fechamento da data da aplicação. No resgate, o número de cotas canceladas será calculado de acordo com o valor das cotas no fechamento da data do pedido de resgate.
Pagamento dos resgates	O prazo para o efetivo pagamento dos resgates é de 0 dias úteis contados da data do pedido de resgate.
Taxa de administração	0,70% ao ano
Taxa de entrada	Não há.
Taxa de saída	Não há.
Taxa de performance	20% sobre o que exceder o cdi
Taxa total de despesas	As despesas pagas pelo fundo representaram 0,86% do seu patrimônio líquido diário médio no período que vai de 01/02/2022 à 31/01/2023. A taxa de despesas pode variar de período para período e reduz a rentabilidade do fundo. O quadro com a descrição das despesas do fundo pode ser encontrado em www.caixa.gov.br

5. **COMPOSIÇÃO DA CARTEIRA:** o patrimônio líquido do fundo é de R\$ 1.658.091.407,45 e as 5 espécies de ativos em que ele concentra seus investimentos são:

Operações compromissadas lastreadas em títulos públicos federais	44,84%
Títulos públicos federais	37,70%

Depósitos a prazo e outros títulos de instituições financeiras	15,94%
Outras aplicações	1,58%
Derivativos	-0,01%

6. RISCO: O (a) Administrador (a) CAIXA ECONOMICA FEDERAL classifica os fundos que administra numa escala de 1 a 5 de acordo com o risco envolvido na estratégia de investimento de cada um deles. Nessa escala, a classificação do fundo é:

Menor Risco

Maior Risco



7. HISTÓRICO DE RENTABILIDADE

a. A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

b. **Rentabilidade acumulada nos últimos 5 anos:** 37,3889%. No mesmo período o CDI 100% variou 36,69%. A tabela abaixo mostra a rentabilidade do fundo a cada ano nos últimos 5 anos.

Ano	Rentabilidade (líquida de despesas, mas não de impostos)	Varição percentual do CDI 100%	Desempenho do fundo como % do índice de referência
2023	1,0963%	1,1233%	97,5963%
2022	13,4493%	12,3730%	108,6987%
2021	4,1169%	4,3951%	93,6702%
2020	3,2526%	2,7676%	117,5242%
2019	6,2192%	5,9678%	104,2126%

c. **Rentabilidade mensal:** a rentabilidade do fundo nos últimos 12 meses foi:

Mês	Rentabilidade do fundo (líquida de despesas, mas não de impostos)	Varição percentual do CDI 100%	Desempenho do fundo como % do índice de referência
Fev-2022	1,1059%	0,7495%	147,5517%
Mar-2022	1,0536%	0,9234%	114,1000%
Abr-2022	0,9595%	0,8343%	115,0065%
Mai-2022	1,0190%	1,0310%	98,8360%
Jun-2022	1,1393%	1,0135%	112,4124%
Jul-2022	0,8591%	1,0348%	83,0208%
Ago-2022	1,4454%	1,1675%	123,8029%

Set-2022	1,1970%	1,0719%	111,6708%
Out-2022	0,9720%	1,0206%	95,2380%
Nov-2022	0,7411%	1,0206%	72,6141%
Dez-2022	1,1643%	1,1233%	103,6499%
Jan-2023	1,0963%	1,1233%	97,5963%
12 Meses	13,5235%	12,8092%	105,5764%

8. EXEMPLO COMPARATIVO: utilize a informação do exemplo abaixo para comparar os custos e os benefícios de investir no fundo com os de investir em outros fundos.

a. **Rentabilidade:** Se você tivesse aplicado R\$ 1.000,00 (mil reais) no fundo no primeiro dia útil de 2022 e não houvesse realizado outras aplicações, nem solicitado resgates durante o ano, no primeiro dia útil de 2023, você poderia resgatar R\$ 1.110,55, já deduzidos impostos no valor de R\$ 23,45.

A taxa de ingresso teria custado R\$ 0,00, a taxa de saída teria custado R\$ 0,00 e o ajuste sobre performance individual teria custado R\$ 20,00.

b. **Despesas:** As despesas do fundo, incluindo a taxa de administração, e as despesas operacionais e de serviços teriam custado R\$ 7,23.

9. SIMULAÇÃO DE DESPESAS: utilize a informação a seguir para comparar o efeito das despesas em períodos mais longos de investimento entre diversos fundos:

Assumindo que a última taxa total de despesas divulgada se mantenha constante e que o fundo tenha rentabilidade bruta hipotética de 10% ao ano nos próximos 3 e 5 anos, o retorno após as despesas terem sido descontadas, considerando a mesma aplicação inicial de R\$ 1.000,00 (mil reais), é apresentado na tabela abaixo:

Simulação de Despesas	+ 3 anos	+ 5 anos
Saldo bruto acumulado (hipotético - rentabilidade bruta anual de 10%)	R\$ 1.331,00	R\$ 1.610,51
Despesas previstas (se a TAXA TOTAL DE DESPESAS se mantiver constante)	R\$ 28,31	R\$ 52,23
Retorno bruto hipotético após dedução das despesas e do valor do investimento original (antes da incidência de impostos, de taxas de ingresso e/ou saída, ou de taxa de performance)	R\$ 302,69	R\$ 558,28

Este exemplo tem a finalidade de facilitar a comparação do efeito das despesas no longo prazo. Esta simulação pode ser encontrada na lâmina e na demonstração de desempenho de outros fundos de investimento.

A simulação acima não implica promessa de que os valores reais ou esperados das despesas ou dos retornos serão iguais aos aqui apresentados.

10. POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO:

- a. O serviço de distribuição de cotas de fundos de investimento é remunerado exclusivamente pela taxa de administração, não havendo qualquer cobrança adicional ou repasse para terceiros. As cotas do FUNDO são distribuídas exclusivamente pela ADMINISTRADORA através da sua rede de agências e canais eletrônicos;
- b. O principal distribuidor oferta, para o público alvo do fundo, preponderantemente fundos geridos por um único gestor, ou por gestores ligados a um mesmo grupo econômico; e
- c. Não se aplica.

11. SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO COTISTA:

- a. 08007260101
- b. Página na rede mundial de computadores www.caixa.gov.br
- c. **Reclamações:** www.caixa.gov.br, Ouvidoria CAIXA: 0800-725-7474 Alô CAIXA:4004 0 104 (Capitais e Regiões Metropolitanas) 0800 104 0 104 (Demais Regiões) Central de Atendimento a Pessoas com Deficiência Auditiva e de Fala:0800-726-2492

12. SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO:

- a. Comissão de Valores Mobiliários – CVM
- b. Serviço de Atendimento ao Cidadão em www.cvm.gov.br.

Demais informações relevantes ao investidor:

Tipo ANBIMA: MULTIMERCADOS JUROS E MOEDAS - Fundos que têm como objetivo buscar retorno no longo prazo por meio de investimentos em ativos e derivativos de renda fixa, admitindo-se estratégias que impliquem risco de juros, risco de índice de preço e risco de moeda estrangeira. Excluem-se estratégias que impliquem exposição de renda variável (ações etc.) e commodities.



FUNDO

Artigo 1º - O Fundo de Investimento CAIXA Juros e Moedas Multimercado Longo Prazo, doravante designado, abreviadamente, FUNDO, é um Fundo de Investimento constituído sob a forma de condomínio aberto, com prazo indeterminado de duração, regido pelo presente Regulamento e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2º - O FUNDO destina-se a acolher investimentos de pessoas físicas e jurídicas, doravante designados, Cotista.

Parágrafo único - A política de investimento do FUNDO está adequada às normas estabelecidas para os Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS.

Artigo 3º - A administração do FUNDO será realizada pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.360.305/0001-04, com sede na cidade de Brasília - DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 3/4, por meio da Vice-Presidência Fundos de Investimento, sita na Avenida Paulista nº 750, 9º andar, São Paulo - SP, CEP 01310-908, doravante designada, ADMINISTRADORA.

§ 1º - A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL encontra-se devidamente qualificada, autorizada e registrada perante a Comissão de Valores Mobiliários - CVM para prestação de Serviços de Administração de Carteira de Valores Mobiliários, conforme Ato Declaratório CVM n.º 3.241, de 04 de janeiro de 1995.

§ 2º - Os serviços de gestão da carteira do FUNDO serão efetuados pela CAIXA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 750, 8º andar, São Paulo - SP, CEP 01310-908, registrado por meio do Ato Declaratório CVM nº 19.043, de 30 de agosto de 2021, inscrita no CNPJ sob nº 42.040.639/0001-40, doravante abreviadamente designada GESTORA. Para fins deste Regulamento a GESTORA está devidamente autorizada e habilitada pela CVM para administrar carteira de ativos financeiros, incluindo fundos de investimento, a quem compete negociar, em nome do FUNDO, os ativos financeiros integrantes da carteira.

Artigo 4º - Os serviços de custódia dos ativos financeiros do FUNDO são realizados pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL que está devidamente qualificado perante a CVM para prestação de serviços de custódia de Fundos de Investimento, conforme Ato Declaratório CVM n.º 6.661, de 10 de janeiro de 2002, doravante designada, CUSTODIANTE.

Artigo 5º - A relação completa dos prestadores de serviços pode ser consultada na página da ADMINISTRADORA na internet - www.caixa.gov.br.

POLÍTICA DE INVESTIMENTO

Artigo 6º - Em razão de sua política de investimento, o FUNDO classifica-se como "Multimercado".

Artigo 7º - O objetivo do FUNDO é proporcionar ao Cotista a valorização de suas cotas por meio da aplicação dos recursos em carteira diversificada de ativos financeiros no mercado de taxas de juros prefixadas e pós-fixadas, no mercado de câmbio e de indexadores de preços, sem o compromisso de concentração em nenhum ativo ou fator de risco em especial, não constituindo, em qualquer hipótese, garantia ou promessa de rentabilidade por parte da ADMINISTRADORA.

Parágrafo único - O prazo médio da carteira do FUNDO será superior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Artigo 8º - O processo de seleção de ativos financeiros baseia-se na análise de cenários econômico-financeiros nacionais e internacionais. As decisões de alocação são tomadas em comitês, que se reúnem para avaliar as tendências do mercado e as condições macroeconômicas e microeconômicas, levando em consideração os níveis e limites de risco definidos neste Regulamento.

Artigo 9º - Os ativos que compõem a carteira do FUNDO e/ou dos fundos investidos estarão expostos diretamente, ou através do uso de derivativos, em posições ativas e/ou passivas, aos riscos das variações das taxas de juros prefixadas ou pós-fixadas, índices de inflação e/ou preços e variação cambial, não havendo, necessariamente, um fator de risco principal.

Artigo 10 - As aplicações realizadas no FUNDO não contam com a garantia da ADMINISTRADORA ou do Fundo Garantidor de



REGULAMENTO DO FUNDO DE INVESTIMENTO CAIXA JUROS E MOEDAS
MULTIMERCADO LONGO PRAZO
CNPJ: 14.120.520/0001-42

Créditos - FGC.

Artigo 11 - A carteira do FUNDO será composta pelos ativos abaixo listados, respeitados os seguintes limites mínimos e máximos em relação ao patrimônio líquido (PL) do FUNDO:

Limites por Ativos		Minimo	Máximo	Modalidade
GRUPO I	Títulos públicos federais	0%	100%	100%
	Operações compromissadas lastreadas em títulos públicos federais			
GRUPO II	Ativos financeiros de renda fixa emitidos por instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil	0%	50%	50%
	Ativos financeiros de renda fixa emitidos por companhia aberta objeto de oferta pública registrada na CVM			
GRUPO III	Ativos financeiros de renda fixa emitidos por companhia aberta, objeto de ofertas públicas, distribuídas com esforços restritos, de acordo com a legislação vigente	0%	20%	20%
	Ativos financeiros de renda fixa emitidos por companhia aberta, objeto de oferta privada			
	Cotas sênior de fundos de investimento em direitos creditórios			
	Operações compromissadas lastreadas em ativos financeiros privados			
	Cotas de Fundos de Investimento de "diversas classes" destinados exclusivamente a "investidores qualificados"			
Cotas de Fundos de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento de "diversas classes" destinados exclusivamente a "investidores qualificados"				

Limites por Emissor	Minimo	Máximo
União Federal	0%	100%
Instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil	0%	20%
Companhia aberta	0%	10%
Fundo de investimento	0%	10%

Limites Crédito Privado	Minimo	Máximo
Ativos financeiros de responsabilidade de pessoas jurídicas de direito privado ou emissores públicos que não a União Federal, direta ou indiretamente	0%	50%

Investimento no Exterior	Minimo	Máximo
Ativos financeiros negociados no exterior, por meio dos fundos investidos, observadas as regras e condições previstas na legislação vigente	0%	20%

Utilização de Instrumentos Derivativos	Minimo	Máximo
Para hedge e/ou posicionamento	0%	100%
Alavancagem		Vedado

Outras operações do FUNDO	
Empréstimos de ativos financeiros de renda fixa - doador	Permitido
Empréstimos de ativos financeiros de renda fixa - tomador	Vedado
Operações com Day-Trade	Permitido

Operações com a ADMINISTRADORA, GESTORA ou empresas ligadas	Máximo
Ativos financeiros emitidos pela ADMINISTRADORA, GESTORA ou empresas a elas ligadas	20%
Cotas de fundos de investimento administrados pela ADMINISTRADORA, GESTORA ou empresas e elas ligadas, observado o limite por emissor	20%
ADMINISTRADORA ou GESTORA como contraparte nas operações de FUNDO	Permitido

decorrência da variação dos preços à vista dos ativos a eles relacionados, expectativas futuras de preços, liquidez dos mercados e do risco de crédito da contraparte. Mesmo que os instrumentos de derivativos possam ser utilizados para proteger as posições do FUNDO, esta proteção pode não ser perfeita ou suficiente para evitar perdas.

VII - Risco proveniente de mercado externo: O FUNDO poderá manter em sua carteira ativos financeiros negociados no exterior e, conseqüentemente, sua performance pode ser afetada por requisitos legais ou regulatórios, por exigências tributárias relativas aos países sede das empresas lastro dos ativos nos quais ele invista ou, ainda, pela variação do Real em relação a outras moedas. Os investimentos do FUNDO estarão expostos a alterações nas condições política, econômica ou social nos países onde investe, o que pode afetar negativamente o valor de seus ativos financeiros. Podem ocorrer atrasos na transferência de juros, dividendos, ganhos de capital ou principal, entre países onde o FUNDO invista e o Brasil, o que pode interferir na liquidez e no desempenho do FUNDO. As operações do FUNDO poderão ser executadas em bolsas de valores, de mercadoria e futuros ou registradas em sistema de registro, de custódia ou de liquidação financeira de diferentes países que podem estar sujeitos a distintos níveis de regulamentação e supervisionados por autoridades locais reconhecidas, entretanto, não existem garantias acerca da integridade das transações e nem, tampouco, sobre a igualdade de condições de acesso aos mercados locais.

VIII - Risco de Contraparte: está relacionado à possibilidade de uma ou mais partes de um negócio não cumprir suas obrigações contratuais, podendo assim, advir de uma contraparte com a qual não existe uma operação de financiamento ou empréstimo. Nos fundos de investimento, o risco de contraparte também pode estar relacionado ao risco de crédito.

IX - Risco operacional: consiste na possibilidade de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas, sistemas ou de fatores exógenos diversos.

Parágrafo único - Mesmo que o FUNDO possua um fator de risco principal poderá sofrer perdas decorrentes de outros fatores.

MOVIMENTAÇÕES NO FUNDO

Artigo 14 - As cotas do fundo correspondem a frações ideias de seu patrimônio, são escriturais, nominativas e conferem iguais direitos e obrigações ao Cotista.

Artigo 15 - As movimentações de aplicação e resgate serão efetuadas em conta do aplicador, em moeda corrente nacional, observadas as seguintes condições:

Carência	Apuração da Cota	Periodicidade de Cálculo do Valor da Cota	Liquidação Financeira da Aplicação (em dias úteis)	Conversão de Cotas da Aplicação (em dias úteis)	Conversão de Cotas do Resgate (em dias úteis)	Liquidação Financeira do Resgate (em dias úteis)
Não há	No fechamento dos mercados em que o FUNDO atue	Diária	D+0 da solicitação	D+0 da solicitação	D+0 da solicitação	D+0 da solicitação

§ 1º - A efetiva disponibilização do crédito ocorrerá em horário que não sejam permitidas as movimentações bancárias devido à necessidade de se aguardar o fechamento dos mercados em que o FUNDO atua para o cálculo do valor da cota.

§ 2º - As solicitações de aplicação e/ou os pedidos de resgate deverão ser efetuados pelo Cotista dentro do horário estabelecido pela ADMINISTRADORA, conforme consta na página da ADMINISTRADORA na internet – www.caixa.gov.br.

Artigo 16 - Todo e qualquer feriado de âmbito nacional e/ou dias sem expediente bancário em virtude de determinação de órgãos competentes não serão considerados dias úteis, para fins de cotização, aplicação e resgate de cotas.

§ 1º - Não haverá aplicações e resgates nos dias em que for feriado nacional ou sem expediente bancário.

§ 2º - Os feriados de âmbito estadual ou municipal na praça sede da ADMINISTRADORA em nada afetarão as movimentações de aplicação e resgate solicitadas nas demais praças em que houver expediente bancário normal.

ENCARGOS

Artigo 17 - Constituem encargos do FUNDO, as seguintes despesas, que lhe podem ser debitadas diretamente:

I - taxas, impostos ou contribuições federais, estaduais, municipais ou autárquicas, que recaiam ou venham a recair sobre os bens, direitos e obrigações do FUNDO;

II - despesas com registro de documentos em cartório, impressão, expedição e publicação de relatórios e informações periódicas, previstas neste Regulamento ou na regulamentação pertinente;

III - despesas com correspondência de interesse do FUNDO, inclusive comunicações ao Cotista;

IV - honorários e despesas do auditor independente;

V - emolumentos e comissões pagas por operações do FUNDO;

VI - honorários de advogado, custas e despesas processuais correlatas, incorridas em razão de defesa dos interesses do FUNDO, em juízo ou fora dele, inclusive o valor da condenação imputada ao FUNDO, se for o caso;

VII - parcela de prejuízos não coberta por apólices de seguro e não decorrente diretamente de culpa ou dolo dos prestadores dos serviços de administração no exercício de suas respectivas funções;

VIII - despesas relacionadas, direta ou indiretamente, ao exercício de direito de voto decorrente de ativos financeiros do FUNDO;

IX - despesas com liquidação, registro e custódia de operações com títulos e valores mobiliários, ativos financeiros e modalidades operacionais;

X - despesas com fechamento de câmbio, vinculadas às suas operações ou com certificados ou recibos de depósito de valores mobiliários;

XI - no caso de fundo fechado, a contribuição anual devida às bolsas de valores ou às entidades do mercado organizado em que o fundo tenha suas cotas admitidas à negociação;

XII - as taxas de administração e de performance, se houver;

XIII - os montantes devidos a fundos investidores na hipótese de acordo de remuneração com base na taxa de administração e/ou performance, observado ainda o disposto na legislação vigente; e

XIV - honorários e despesas relacionadas à atividade de formador de mercado.

Artigo 18 - A taxa de administração consiste no somatório das remunerações devidas pelo FUNDO à ADMINISTRADORA e a cada um dos prestadores dos seguintes serviços contratados pelo FUNDO, se houver: gestão da carteira, consultoria de investimento, tesouraria, controladoria, distribuição de cotas, escrituração de emissão e resgate de cotas e agência classificadora de risco.

Artigo 19 - A taxa de administração do FUNDO é de 0,70% (setenta centésimos por cento) ao ano e compreende a taxa de administração dos fundos investidos, proporcionalmente ao percentual investido em cada fundo de investimento, de modo que o total cobrado a título de taxa de administração pelo FUNDO e pelos fundos investidos não exceda o total da taxa de administração do FUNDO.

Parágrafo único - Ressalvado o disposto no caput, a taxa de administração não compreende a taxa de administração dos seguintes fundos, quando investidos pelo FUNDO: (i) fundos de índice e fundos de investimento imobiliário cujas cotas sejam admitidas à negociação em mercados organizados; (ii) fundos geridos por partes não relacionadas à GESTORA do FUNDO.

Artigo 20 - A taxa de administração prevista no artigo anterior é calculada e provisionada a cada dia útil, à razão de 1/252 avos, com base no patrimônio líquido do FUNDO do dia útil imediatamente anterior, e será paga mensalmente à ADMINISTRADORA.

Artigo 21 - Não serão cobradas taxas de ingresso e saída do FUNDO.

Parágrafo único - Os fundos investidos poderão cobrar taxa de performance.

Artigo 22 - Será cobrada, a título de performance, 20% (vinte por cento) da rentabilidade do FUNDO que exceder à variação do CDI - Certificado de Depósito Interfinanceiro.

§ 1º - A taxa de performance será apurada e provisionada diariamente, devendo ser paga à GESTORA semestralmente, por período vencido, no primeiro dia útil do mês subsequente a cada semestre civil.

§ 2º - Será vedada a cobrança de taxa de performance quando o valor da cota do FUNDO for inferior ao seu valor por ocasião da última cobrança efetuada.

§ 3º - Os valores provisionados no período de apuração serão recolhidos a favor da GESTORA somente se a cota do FUNDO no último dia útil do período de apuração for superior ao valor da cota da última cobrança.

§ 4º - Caso o valor da cota do FUNDO no último dia útil do período de apuração seja inferior ao valor da cota da última cobrança, continuarão compensando-se os valores de performance do valor provisionado, respeitando-se o disposto no parágrafo 2º, até a data da próxima apuração, e assim sucessivamente até que em uma data futura de apuração o valor da cota seja superior ao valor da cota da última cobrança efetuada, quando então será cobrada a taxa de performance provisionada no período desde a última cobrança.

§ 5º - A taxa de performance será cobrada pelo método do Ativo.

Artigo 23 - A taxa máxima de custódia a ser paga pelo FUNDO ao CUSTODIANTE é de 0,005% (cinco milésimos por cento) ao ano sobre o valor do patrimônio líquido do FUNDO.

Artigo 24 - Quaisquer despesas não previstas como encargos do FUNDO correrão por conta da ADMINISTRADORA.

FORMA DE COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Artigo 25 - A ADMINISTRADORA utilizará canais eletrônicos, incluindo a rede mundial de computadores, como forma de comunicação e disponibilização de informações, extrato de conta, fatos relevantes e documentos, salvo as hipóteses previstas neste Regulamento.

Parágrafo único - Caso o Cotista não tenha comunicado à ADMINISTRADORA a atualização de seu endereço, seja para envio de correspondência por carta ou através de meio eletrônico, a ADMINISTRADORA ficará exonerada do dever de prestar-lhe as informações previstas em regulamentação pertinente, a partir da última correspondência que tiver sido devolvida por incorreção no endereço declarado.

Artigo 26 - A ADMINISTRADORA disponibiliza ao Cotista do FUNDO: Serviço de Atendimento ao Consumidor pelo número 0800-726-0101; Central de Atendimento a Pessoas com Deficiência Auditiva e de Fala pelo número 0800-726-2492; Alô CAIXA pelos números 4004-0104 (Capitais e Regiões Metropolitanas) e 0800-104-0104 (Demais Regiões) e serviço Ouvidoria CAIXA pelo número 0800-725-7474.

ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTA

Artigo 27 - O Cotista será convocado para tratar de assuntos do FUNDO: (a) anualmente, até 120 (cento e vinte) dias após o encerramento do exercício social, para deliberação sobre as demonstrações contábeis ou (b) extraordinariamente, sempre que houver assuntos de interesse do FUNDO ou do Cotista.

TRIBUTAÇÃO APLICÁVEL AO FUNDO E A SEUS COTISTAS

As operações da carteira do FUNDO não estão sujeitas ao Imposto de Renda (IR) e sujeitam-se a alíquota zero de IOF-Títulos e Valores Mobiliários, salvo aquelas realizadas nos termos do Decreto nº 6.306/2007 e alterações posteriores, que poderão estar sujeitas a incidência de IOF. Alterações na legislação fiscal vigente acarretarão modificações nos procedimentos tributários aplicáveis ao Fundo e aos cotistas.

O cotista está sujeito a seguinte tributação:

A) Incidirá imposto de renda na fonte sobre os rendimentos auferidos no FUNDO, por ocasião do resgate, em função do prazo de permanência, às seguintes alíquotas de longo prazo:

I - 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias de permanência;

II - 20% em aplicações com prazo de 181 dias até 360 dias de permanência;

III - 17,5% em aplicações com prazo de 361 dias até 720 dias de permanência;

IV - 15% em aplicações com prazo acima de 720 dias de permanência.

B) Semestralmente, no último dia útil dos meses de maio e novembro, incidirá imposto de renda na fonte sobre os rendimentos auferidos no FUNDO à alíquota de 15%.

C) Por ocasião do resgate das cotas será aplicada alíquota complementar de acordo com o previsto nos incisos I a III do item A.

D) Incidirá IOF - Títulos e Valores Mobiliários à alíquota de 1% ao dia, limitado aos rendimentos auferidos, de acordo com tabela decrescente em função do prazo, disponível no site www.caixa.gov.br.

E) O disposto acima não se aplica aos cotistas que não estão sujeitos à tributação, conforme legislação tributária e fiscal vigente, desde que apresentada documentação comprobatória, se for o caso.

RAZÕES PARA INVESTIR

Fundo de investimento feito sob medida para os Regimes Próprios de Previdência Social e entidades/órgãos públicos de todo o Brasil.

O IRF-M 1 é formado por títulos públicos prefixados, que são as LTNs (Letras do Tesouro Nacional ou Tesouro Prefixado) e NTN-Fs (Notas do Tesouro Nacional ? Série F ou Tesouro Prefixado com Juros Semestrais) com vencimentos abaixo de um ano.

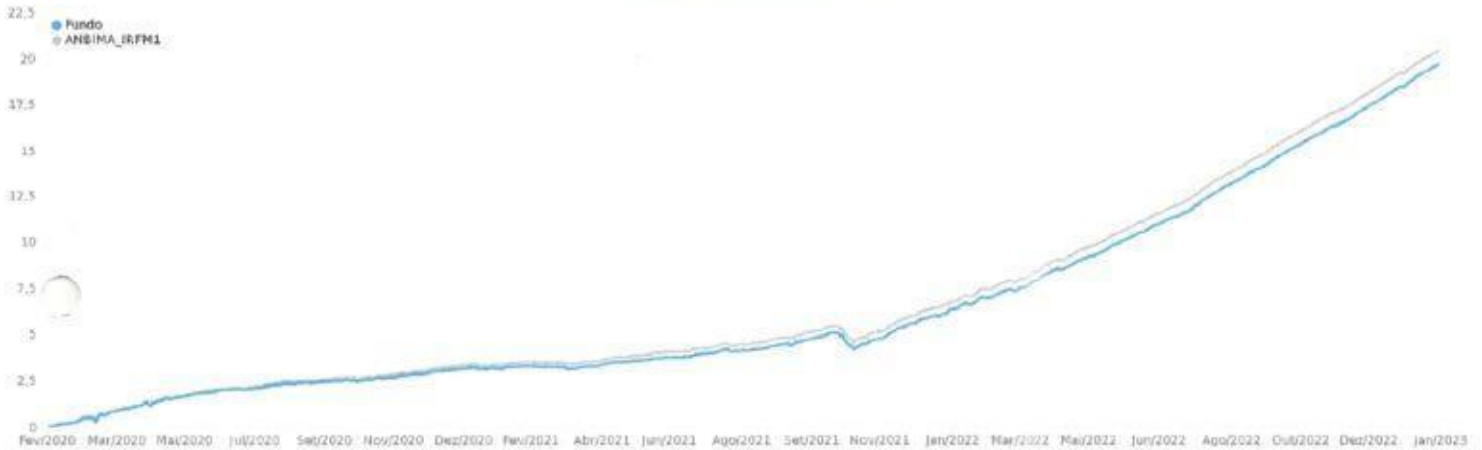
OBJETIVO DE INVESTIMENTO

O FUNDO tem como objetivo de investimento proporcionar rentabilidade aderente ao IRF-M 1 (Anbima)

CLASSIFICAÇÃO DE RISCO



PERFORMANÇE (36 meses)



RENTABILIDADE (%)

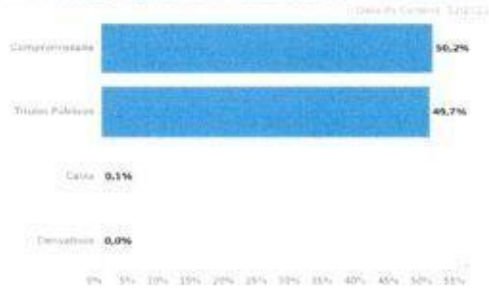
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Ano	Histórico	Fundo (%)	%ANBIMA_IRFM1
2023														06 m	6,66	98,7
Fundo (%)	1,12												1,12	12 m	12,31	98,1
%ANBIMA_IRFM1	102,0												102,0	36 m	16,01	97,0
2022													11,74	48 m	19,75	96,3
Fundo (%)	0,61	0,72	0,87	0,72	0,93	0,91	1,03	1,21	1,09	0,99	0,92	1,15	11,74		27,41	95,3
%ANBIMA_IRFM1	96,8	97,4	97,4	97,1	97,7	97,8	98,3	98,3	97,8	98,2	98,0	97,9	97,7			
2021													2,70			
Fundo (%)	0,03	0,02	0,01	0,28	0,17	0,19	0,17	0,34	0,38	-0,54	0,78	0,85	2,70			
%ANBIMA_IRFM1	58,0	45,8	20,7	102,9	86,6	89,0	88,0	94,1	94,1	-	98,8	96,9	92,3			
2020													3,63			
Fundo (%)	0,42	0,36	0,59	0,43	0,39	0,26	0,24	0,10	0,13	0,14	0,22	0,28	3,63			
%ANBIMA_IRFM1	95,4	95,8	97,3	97,3	94,6	91,8	101,1	81,3	88,9	87,2	95,2	91,9	94,5			

MERCADO DE ATUAÇÃO

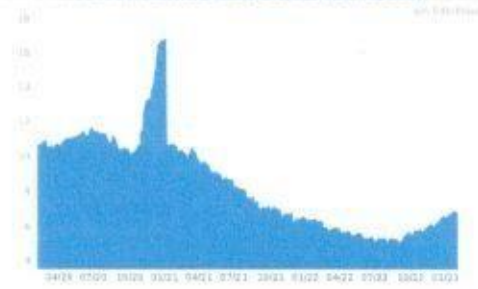
- TÍTULOS PÚBLICOS
- POSFIXADO
- PREFIXADO
- INFLAÇÃO
- COTAS DE FUNDOS
- ATUA

- CRÉDITO PRIVADO
- AÇÕES
- MOEDAS
- INVESTIMENTO EXTERIOR
- OUTROS
- NÃO ATUA

ALOCAÇÃO POR CLASSE DE ATIVOS



PATRIMÔNIO LÍQUIDO (36 meses)



CARACTERÍSTICAS

CNPJ:	10.740.670/0001-06	Aplicação Inicial:	R\$ 1.000,00
Gestão:	Caixa Distribuidora De Títulos E Valores Mobiliários S.a.	Aplicação Adicional:	R\$ 0,00
Administrador:	Caixa Economica Federal	Saldo Mínimo:	R\$ 0,00
Classificação Anbima:	Renda Fixa Indexados	Resgate Mínimo:	R\$ 0,00
Tributação:	Curto Prazo	Aplicação (déb./conv.):	D+0 / D+0
Cota Utilizada:	Fechamento	Resgate (conv./cred.):	D+0 / D+0
Início do Fundo:	28/05/2010	Horário limite:	17:00
Taxa de Administração:	0,2%	Volatilidade (12m):	0,44%
Taxa de Administração (Máxima):	Não há	Patrimônio Líquido em 31/01/2023:	R\$ 6.631.421.970,83
Taxa de Performance:	Não há	Rt. Médio de 12 meses:	R\$ 5.735.949.446,27
Público-Alvo:	Restrito, a RPPSs, Entidades de Previdência Complementar, Companhias Seguradoras, Sociedades de Capitalização e das Entidades Públicas da Administração Direta, Autarquias,	Classificação de Risco:	Conservador

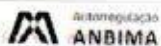
Material de Divulgação. Leia a lista de informações essenciais, se houver, e a regulamentação antes de investir. Supervisão e Fiscalização: FI Comissão de Valores Mobiliários - CVM e FI Serviço de Atendimento ao Cidadão em www.cvm.gov.br. O investimento em Fundo não é garantido pelo Fundo Garantidor de Créditos. Rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros. A rentabilidade divulgada não é líquida de impostos. Os investidores devem estar preparados para aceitar os riscos inerentes aos diversos mercados em que o fundo atua. R. Variabilidade: possíveis variações no patrimônio investido. A utilização do índice de rentabilidade para comparação de rentabilidade é mera referência econômica e não parâmetro de objetivo do Fundo. Os princípios gerais estão detalhados na regulamentação do fundo. As características de investimento do investimento são validas na data da posição desta divulgação, podendo sofrer alterações à critério da Administração. As informações sobre o fundo, incluindo a Regulamento e Livro de Informações Essenciais, se houver poderão ser consultadas diretamente nas Agências ou (i) pela internet no endereço eletrônico www.caixa.gov.br. Outras informações podem ser obtidas por meio do SAC: 0800 720 1020, DivulgaCAIXA: 0800 720 7474 e Atendimento a pessoas com deficiência: 0800 882 2402.





Distribuição de Produtos
de Investimento

Material de Divulgação. Leia a lâmina de informações essenciais, se houver, e o regulamento antes de investir. Superintendência e Fiscalização: F3 Comissão de Valores Mobiliários - CVM e o Serviço de Atendimento ao Cidadão em www.cvm.gov.br. O investimento em Fundos não é garantido pelo Fundo Garantidor de Créditos. Rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros. A rentabilidade divulgada não é líquida de impostos. Os investidores devem estar preparados para aceitar os riscos inerentes aos diversos mercados em que os fundos atuam e, conseqüentemente, possíveis variações no patrimônio investido. A utilização de índices de referência para comparação de rentabilidade e outra referência de posição deste documento, podendo sofrer alterações a critério da administradora. As informações sobre o Fundo, inclusive o Regulamento e Lâmina de Informações Essenciais, se houver, poderão ser consultados diretamente nas Agências ou 9) pela "internet" no endereço eletrônico www.cetes.gov.br. Outras informações podem ser obtidas por meio do SAC: 0800 729 0101, Duvidas Caixa: 0800 729 7474 e Atendimento a pessoas com deficiência auditiva: 0800 882 2402.



Distribuição de Produtos
de Investimento

Material de Divulgação. Leia a lâmina de informações essenciais, se houver, e o regulamento antes de investir. Superintendência e Fiscalização: F3 Comissão de Valores Mobiliários - CVM e o Serviço de Atendimento ao Cidadão em www.cvm.gov.br. O investimento em Fundos não é garantido pelo Fundo Garantidor de Créditos. Rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros. A rentabilidade divulgada não é líquida de impostos. Os investidores devem estar preparados para aceitar os riscos inerentes aos diversos mercados em que os fundos atuam e, conseqüentemente, possíveis variações no patrimônio investido. A utilização de índices de referência para comparação de rentabilidade e outra referência de posição deste documento, podendo sofrer alterações a critério da administradora. As informações sobre o Fundo, inclusive o Regulamento e Lâmina de Informações Essenciais, se houver, poderão ser consultados diretamente nas Agências ou 9) pela "internet" no endereço eletrônico www.cetes.gov.br. Outras informações podem ser obtidas por meio do SAC: 0800 729 0101, Duvidas Caixa: 0800 729 7474 e Atendimento a pessoas com deficiência auditiva: 0800 882 2402.





**LÂMINA DE INFORMAÇÕES ESSENCIAIS SOBRE O
FI BRASIL IRFM 1
10.740.670/0001-06**

Informações referentes a Janeiro de 2023

Esta lâmina contém um resumo das informações essenciais sobre o FUNDO DE INVESTIMENTO CAIXA BRASIL IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS RENDA FIXA, administrado por CAIXA ECONOMICA FEDERAL e gerido por CAIXA DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.. As informações completas sobre esse fundo podem ser obtidas no Regulamento do fundo, disponível no endereço eletrônico www.caixa.gov.br. As informações contidas neste material são atualizadas mensalmente. Ao realizar aplicações adicionais, consulte a sua versão mais atualizada.

Antes de investir, compare o fundo com outros da mesma classificação.

1. PÚBLICO-ALVO: o fundo é destinado a investidores que pretendam: Investidores que buscam retorno por meio de investimentos em fundos de renda fixa e O FUNDO destina-se a acolher investimentos de RPPS, das Entidades Públicas da Administração Direta, Autarquias, Fundações Públicas, EFPC, Fundos de Investimento e Fundos de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento administrados pela ADMINISTRADORA, EAPC, Seguradoras e Sociedades de Capitalização.

2. OBJETIVOS DO FUNDO: Proporcionar rentabilidade compatível ao IRF-M 1, por meio da aplicação em títulos públicos federais e operações compromissadas lastreadas em títulos públicos federais.

3. POLÍTICA DE INVESTIMENTOS:

a. Investir em carteira composta por títulos públicos e operações compromissadas lastreadas em títulos públicos federais, estando exposto ao risco das variações das taxas prefixadas e/ou pós fixadas.

b. O fundo pode:

Aplicar em ativos no exterior até o limite de	0,00%
Aplicar em crédito privado até o limite de	0,00%
Aplicar em um só fundo até o limite de	0,00%
Utiliza derivativos apenas para proteção da carteira?	Não
Alavancar-se até o limite de	0,00%

c. A metodologia utilizada para o cálculo do limite de alavancagem, disposto no item 3.b é o **percentual máximo que pode ser depositado pelo fundo em margem de garantia** para garantir a liquidação das operações contratadas somado à margem potencial para a liquidação dos derivativos negociados no mercado de balcão.

d. As estratégias de investimento do **fundo** podem resultar em significativas perdas patrimoniais para seus cotistas.

4. CONDIÇÕES DE INVESTIMENTO:

Investimento inicial mínimo	R\$ 1.000,00
Investimento adicional mínimo	Não há
Resgate mínimo	Não há
Horário para aplicação e resgate	17:00 (horário de Brasília)
Valor mínimo para permanência	Não há
Período de carência	Não há
Conversão das cotas	Na aplicação, o número de cotas compradas será calculado de acordo com o valor das cotas no fechamento da data da aplicação. No resgate, o número de cotas canceladas será calculado de acordo com o valor das cotas no fechamento da data do pedido de resgate.
Pagamento dos resgates	O prazo para o efetivo pagamento dos resgates é de 0 dias úteis contados da data do pedido de resgate.
Taxa de administração	0,20% ao ano
Taxa de entrada	Não há.
Taxa de saída	Não há.
Taxa de performance	Não há.
Taxa total de despesas	As despesas pagas pelo fundo representaram 0,22% do seu patrimônio líquido diário médio no período que vai de 01/02/2022 à 31/01/2023. A taxa de despesas pode variar de período para período e reduz a rentabilidade do fundo. O quadro com a descrição das despesas do fundo pode ser encontrado em www.caixa.gov.br

5. **COMPOSIÇÃO DA CARTEIRA:** o patrimônio líquido do fundo é de R\$ 6.631.421.970,83 e as 5 espécies de ativos em que ele concentra seus investimentos são:

Operações compromissadas lastreadas em títulos públicos federais	97,30%
Títulos públicos federais	2,63%

Dez-2022	1,1545%	1,1795%	97,8804%
Jan-2023	1,1212%	1,0994%	101,9828%
12 Meses	12,3076%	12,5425%	98,1271%

8. EXEMPLO COMPARATIVO: utilize a informação do exemplo abaixo para comparar os custos e os benefícios de investir no fundo com os de investir em outros fundos.

a. **Rentabilidade:** Se você tivesse aplicado R\$ 1.000,00 (mil reais) no fundo no primeiro dia útil de 2022 e não houvesse realizado outras aplicações, nem solicitado resgates durante o ano, no primeiro dia útil de 2023, você poderia resgatar R\$ 1.094,07, já deduzidos impostos no valor de R\$ 23,52.

b. **Despesas:** As despesas do fundo, incluindo a taxa de administração, e as despesas operacionais e de serviços teriam custado R\$ 2,15.

9. SIMULAÇÃO DE DESPESAS: utilize a informação a seguir para comparar o efeito das despesas em períodos mais longos de investimento entre diversos fundos:

Assumindo que a última taxa total de despesas divulgada se mantenha constante e que o fundo tenha rentabilidade bruta hipotética de 10% ao ano nos próximos 3 e 5 anos, o retorno após as despesas terem sido descontadas, considerando a mesma aplicação inicial de R\$ 1.000,00 (mil reais), é apresentado na tabela abaixo:

Simulação de Despesas	+ 3 anos	+ 5 anos
Saldo bruto acumulado (hipotético - rentabilidade bruta anual de 10%)	R\$ 1.331,00	R\$ 1.610,51
Despesas previstas (se a TAXA TOTAL DE DESPESAS se mantiver constante)	R\$ 7,11	R\$ 13,12
Retorno bruto hipotético após dedução das despesas e do valor do investimento original (antes da incidência de impostos, de taxas de ingresso e/ou saída, ou de taxa de performance)	R\$ 323,89	R\$ 597,39

Este exemplo tem a finalidade de facilitar a comparação do efeito das despesas no longo prazo. Esta simulação pode ser encontrada na lâmina e na demonstração de desempenho de outros fundos de investimento.

A simulação acima não implica promessa de que os valores reais ou esperados das despesas ou dos retornos serão iguais aos aqui apresentados.

10. POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO:

a. O serviço de distribuição de cotas de fundos de investimento é remunerado exclusivamente pela taxa de administração, não havendo qualquer cobrança adicional ou repasse para terceiros. As cotas do FUNDO são distribuídas exclusivamente pela

ADMINISTRADORA através da sua rede de agências e canais eletrônicos;

b. O principal distribuidor oferta, para o público alvo do fundo, preponderantemente fundos geridos por um único gestor, ou por gestores ligados a um mesmo grupo econômico; e

c. Não se aplica.

11. SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO COTISTA:

a. 08007260101

b. Página na rede mundial de computadores www.caixa.gov.br

c. **Reclamações:** www.caixa.gov.br, Ouvidoria CAIXA: 0800-725-7474

Alô CAIXA:

4004 0 104 (Capitais e Regiões Metropolitanas)

0800 104 0 104 (Demais Regiões)

Central de Atendimento a Pessoas com Deficiência Auditiva e de Fala:
0800-726-2492

12. SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO:

a. Comissão de Valores Mobiliários – CVM

b. Serviço de Atendimento ao Cidadão em www.cvm.gov.br.

Demais informações relevantes ao investidor:

Tipo ANBIMA: RENDA FIXA INDEXADOS - Fundos que têm como objetivo acompanhar as variações de indicadores de referência do mercado de Renda Fixa, não admitindo alavancagem.

FUNDO

Artigo 1º - O Fundo de Investimento CAIXA Brasil IRF-M 1 Títulos Públicos Renda Fixa, doravante designado, abreviadamente, FUNDO, é um Fundo de Investimento constituído sob a forma de condomínio aberto, com prazo indeterminado de duração, regido pelo presente Regulamento e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2º - O FUNDO destina-se a acolher investimentos de Regimes Próprios de Previdência Social instituídos pelos Estados, Municípios e Distrito Federal do Brasil, das Entidades Públicas da Administração Direta, Autarquias, Fundações Públicas, Entidades Fechadas de Previdência Complementar, Fundos de Investimento e Fundos de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento administrados pela ADMINISTRADORA, Entidades Abertas de Previdência Complementar, Companhias Seguradoras e Sociedades de Capitalização, previamente cadastrados perante ADMINISTRADORA, doravante designados, Cotista.

Parágrafo único - Este regulamento está adequado às normas estabelecidas para os Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS.

Artigo 3º - A administração do FUNDO serão realizadas pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.360.305/0001-04, com sede na cidade de Brasília - DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 3/4, por meio da Vice-Presidência Fundos de Investimento, sita na Avenida Paulista nº 750, 9º andar, São Paulo - SP, CEP 01310-908, doravante designada, ADMINISTRADORA.

§ 1º - A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL encontra-se devidamente qualificada, autorizada e registrada perante a Comissão de Valores Mobiliários - CVM para prestação de Serviços de Administração de Carteira de Valores Mobiliários, conforme Ato Declaratório CVM n.º 3.241, de 04 de janeiro de 1995.

§ 2º - Os serviços de gestão da carteira do FUNDO serão efetuados pela CAIXA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 750, 8º andar, São Paulo - SP, CEP 01310-908, registrado por meio do Ato Declaratório CVM nº 19.043, de 30 de agosto de 2021, inscrita no CNPJ sob nº 42.040.639/0001-40, doravante abreviadamente designada GESTORA. Para fins deste Regulamento a GESTORA está devidamente autorizada e habilitada pela CVM para administrar carteira de ativos financeiros, incluindo fundos de investimento, a quem compete negociar, em nome do FUNDO, os ativos financeiros integrantes da carteira.

Artigo 4º - Os serviços de custódia dos ativos financeiros do FUNDO são realizados pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL que está devidamente qualificado perante a CVM para prestação de serviços de custódia de Fundos de Investimento, conforme Ato Declaratório CVM n.º 6.661, de 10 de janeiro de 2002, doravante designada, CUSTODIANTE.

Artigo 5º - A relação completa dos prestadores de serviços pode ser consultada no Formulário de Informações Complementares do FUNDO.

POLÍTICA DE INVESTIMENTO

Artigo 6º - O objetivo do FUNDO é proporcionar ao Cotista a valorização de suas cotas por meio da aplicação dos recursos em carteira composta por títulos públicos federais, buscando acompanhar o Índice de Renda Fixa de Mercado 1 - IRF-M 1, não constituindo, em qualquer hipótese, garantia ou promessa de rentabilidade por parte da ADMINISTRADORA.

Parágrafo único - O prazo médio da carteira do FUNDO será de até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Carência	Apuração da Cota	Periodicidade de Cálculo do Valor da Cota	Liquidação Financeira da Aplicação	Conversão de Cotas da Aplicação	Conversão de Cotas do Resgate	Liquidação Financeira do Resgate
Não há	No fechamento dos mercados em que o FUNDO atue	Diária	D+0 da solicitação	D+0 da solicitação	D+0 da solicitação	D+0 da solicitação

§ 1º - A efetiva disponibilização do crédito ocorrerá em horário que não sejam permitidas as movimentações bancárias devido à necessidade de se aguardar o fechamento dos mercados em que o FUNDO atua para o cálculo do valor da cota.

§ 2º - A ADMINISTRADORA poderá suspender, a qualquer momento, novas aplicações no FUNDO, desde que tal suspensão se aplique indistintamente ao Cotistas e a novos investidores.

Artigo 15 - Os feriados de âmbito estadual ou municipal na praça sede da ADMINISTRADORA em nada afetarão as movimentações de aplicação e resgate solicitadas nas demais praças em que houver expediente bancário normal.

ENCARGOS E REMUNERAÇÃO

Artigo 16 - Constituem encargos do FUNDO, as seguintes despesas, que lhe podem ser debitadas diretamente:

I - taxas, impostos ou contribuições federais, estaduais, municipais ou autárquicas, que recaiam ou venham a recair sobre os bens, direitos e obrigações do FUNDO;

II - despesas com registro de documentos em cartório, impressão, expedição e publicação de relatórios e informações periódicas, previstas neste Regulamento ou na regulamentação pertinente;

III - despesas com correspondência de interesse do FUNDO, inclusive comunicações ao Cotista;

IV - honorários e despesas do auditor independente;

V - emolumentos e comissões pagas por operações do FUNDO;

VI - honorários de advogado, custas e despesas processuais correlatas, incorridas em razão de defesa dos interesses do FUNDO, em juízo ou fora dele, inclusive o valor da condenação imputada ao FUNDO, se for o caso;

VII - parcela de prejuízos não coberta por apólices de seguro e não decorrente diretamente de culpa ou dolo dos prestadores dos serviços de administração no exercício de suas respectivas funções;

VIII - despesas relacionadas, direta ou indiretamente, ao exercício de direito de voto decorrente de ativos financeiros do FUNDO;

IX - despesas com liquidação, registro e custódia de operações com títulos e valores mobiliários, ativos financeiros e modalidades operacionais;

X - despesas com fechamento de câmbio, vinculadas às suas operações ou com certificados ou recibos de depósito de valores mobiliários;

XI - no caso de fundo fechado, a contribuição anual devida às bolsas de valores ou às entidades do mercado organizado em que o fundo tenha suas cotas admitidas à negociação;

XII - as taxas de administração e de performance, se houver;



XIII - os montantes devidos a fundos investidores na hipótese de acordo de remuneração com base na taxa de administração e/ou performance, observado ainda o disposto na legislação vigente; e

XIV - honorários e despesas relacionadas à atividade de formador de mercado.

Artigo 17 - Quaisquer despesas não previstas como encargos do FUNDO correrão por conta da ADMINISTRADORA.

Artigo 18 - A taxa de administração consiste no somatório das remunerações devidas pelo FUNDO à ADMINISTRADORA e a cada um dos prestadores dos seguintes serviços contratados pelo FUNDO, se houver: gestão da carteira, consultoria de investimento, tesouraria, controladoria, distribuição de cotas, escrituração de emissão e resgate de cotas e agência classificadora de risco.

Artigo 19 - A taxa de administração do FUNDO é de 0,20% (vinte centésimos por cento) ao ano sobre o patrimônio líquido do FUNDO, vedada qualquer participação nos resultados distribuídos ou investidos pelo FUNDO.

Artigo 20 - A taxa de administração prevista no artigo anterior é calculada e provisionada a cada dia útil, à razão de 1/252 avos, com base no patrimônio líquido do FUNDO do dia útil imediatamente anterior e será paga semanalmente à ADMINISTRADORA.

Artigo 21 - Não serão cobradas taxas de ingresso e saída do FUNDO, nem taxa de performance.

Artigo 22 - A taxa máxima de custódia a ser paga pelo FUNDO ao CUSTODIANTE é de 0,005% (cinco milésimos por cento) ao ano sobre o valor do patrimônio líquido do FUNDO.

FORMA DE COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Artigo 23 - A ADMINISTRADORA utilizará canais eletrônicos, incluindo a rede mundial de computadores, como forma de comunicação e disponibilização de informações, extrato de conta, fatos relevantes e documentos, salvo as hipóteses previstas neste Regulamento.

§ 1º - Na hipótese de envio, pela ADMINISTRADORA, de correspondência física para o endereço de cadastro do Cotista, os custos decorrentes deste envio serão suportados pelo FUNDO.

§ 2º - Caso o Cotista não tenha comunicado à ADMINISTRADORA a atualização de seu endereço, seja para envio de correspondência por carta ou através de meio eletrônico, a ADMINISTRADORA ficará exonerada do dever de envio das informações previstas em regulamentação pertinente, a partir da última correspondência que tiver sido devolvida por incorreção no endereço declarado.

Artigo 24 - A ADMINISTRADORA disponibiliza ao Cotista do FUNDO: Serviço de atendimento ao consumidor pelo número 0800-726-0101; Central de Atendimento a Pessoas com Deficiência Auditiva e de Fala pelo número 0800-726-2492; Alô CAIXA 4004-0104 (Capitais e Regiões Metropolitanas) 0800-104-0104 (Demais Regiões) e serviço Ouvidoria CAIXA pelo número 0800-725-7474.

ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTA

Artigo 25 - O Cotista será convocado para tratar de assuntos do FUNDO: (a) anualmente, até 120 (cento e vinte) dias após o encerramento do exercício social, para deliberação sobre as demonstrações contábeis ou (b) extraordinariamente, sempre que houver assuntos de interesse do FUNDO ou do Cotista.

Artigo 26 - A convocação da Assembleia Geral será enviada com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data de sua realização e será disponibilizada na página da ADMINISTRADORA na *internet* - www.caixa.gov.br e do distribuidor, se for o caso.



Parágrafo único - Excepcionalmente, a critério da ADMINISTRADORA, a convocação da Assembleia Geral poderá ser enviada por meio de correspondência por carta, no prazo previsto no caput deste artigo.

Artigo 27 - O Cotista também poderá votar por meio de comunicação escrita ou eletrônica, desde que a manifestação de voto seja recebida pela ADMINISTRADORA até o dia útil anterior à data da realização da Assembleia Geral e tal possibilidade conste expressamente na convocação, com a indicação das formalidades a serem cumpridas.

Artigo 28 - A Assembleia Geral se instalará com a presença de qualquer número de Cotista, sendo que as deliberações serão tomadas por maioria de votos, cabendo a cada cota 1 (um) voto.

Parágrafo único - Na hipótese de instalação de Assembleia Extraordinária para deliberar a destituição da ADMINISTRADORA, a aprovação de tal matéria somente ocorrerá mediante quórum qualificado de metade mais uma das cotas emitidas pelo FUNDO.

Artigo 29 - A critério da ADMINISTRADORA, as deliberações da Assembleia Geral poderão ser adotadas mediante processo de consulta formal, sem necessidade de reunião de Cotista. O documento de consulta formal apresentará as informações e formalidades necessárias ao exercício de direito de voto e prazo para resposta.

Artigo 30 - O resumo das decisões da Assembleia Geral será disponibilizado na página da ADMINISTRADORA na internet, no prazo de até 30 (trinta) dias após a data de sua realização, podendo ser utilizado para tal finalidade o extrato mensal de conta.

EXERCÍCIO SOCIAL

Artigo 31 - O exercício social do FUNDO tem início em 1º de janeiro de cada ano e término em 31 de dezembro do mesmo ano, quando serão levantadas as demonstrações contábeis do FUNDO relativas ao período findo.

POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS

Artigo 32 - Eventuais resultados relativos a ativos componentes da carteira do FUNDO serão incorporados ao seu respectivo patrimônio, quando do seu pagamento ou distribuição pelos emissores de tais ativos.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 33 - Informações adicionais sobre o FUNDO podem ser consultadas no Formulário de Informações Complementares e na Lâmina de Informações Essenciais, se houver, disponíveis na página da ADMINISTRADORA na internet - www.caixa.gov.br.

Artigo 34 - Fica eleito o foro da Justiça Federal da cidade de Brasília (DF), com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser, para quaisquer ações nos processos jurídicos relativos ao FUNDO ou a questões decorrentes deste Regulamento.

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADMINISTRADORA do FUNDO

Nota: Este Regulamento encontra-se averbado ao registro nº 876.893, de 03/03/2009, no 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da cidade e comarca de Brasília - DF.

(Regulamento alterado para atualização dos dados cadastrais da ADMINISTRADORA e da GESTORA, dispensada a realização de AGE conforme disposto no artigo 47, inciso II da I CVM n.º 555/14, passando a vigorar em 14/09/2022.)

Caixa Asset | Apresentação | Alocações

De: SEG8714SP - SE Governo Campinas/SP

Para: serprevsn@uol.com.br , pauloadriano.santos@hotmail.com

Cópia: luan.costa@caixa.gov.br , jesse.faria@caixa.gov.br , maximilien.laporte@caixa.gov.br

Cópia oculta:

Assunto: Caixa Asset | Apresentação | Alocações

Enviada em: 12/12/2022 | 17:10

Recebida em: 12/12/2022 | 17:11

image001.png 11,22 KB

image002.jpg 386,75 KB

image003.jpg 221,28 KB

Juros & Moedas.zip 1,84 MB

Documentoszip 1,69 MB

RPPS_Sprint... .pdf 3,23 MB

E-mail classificado como #PUBLICO

Boa Tarde Cláudia e Adriano, tudo bem?

Conforme solicitado, segue apresentação e fundos abordados em nossa reunião:

Após análise da carteira do Instituto, enxergamos espaço para as seguintes movimentações:

REDUÇÃO

- ÍNDICES DE INFLAÇÃO (IMA-B, IMA-B5, IMA-B5+), desde que não realize prejuízo.
- RENDA FIXA ATIVA.
- IRFM1+, desde que não realize prejuízo.

INCREMENTO

- Fundos pós fixados (Brasil TP, Brasil DI ou Brasil Matriz)
- CAIXA JUROS E MOEDAS MULTIMERCADO (respeitando o limite máximo de 10% do PL para MM)
- FIC CAIXA Brasil IDKa 2 PRÉ 2A RF LP

A sugestão dos referidos fundos se dá devido ao segundo (J&M) ter o objetivo de superar o CDI com baixa volatilidade e assim aproveitar o momento de taxa de juros alta no país, já o terceiro (IDKA PRÉ) é uma boa oportunidade de posicionamento estratégico para capturar ganhos relevantes em um cenário de futura queda de juros.

CAIXA JUROS E MOEDAS FI MULTIMERCADO LP

CNPJ: 14.120.520/0001-42

Fundo da categoria Multimercado que busca desempenho acima do CDI através de operações estratégicas com moedas e nas curvas de juros nominal e real, mantendo condições de baixa volatilidade.

Quais as vantagens que esse fundo pode trazer para a diversificação da minha carteira neste momento?

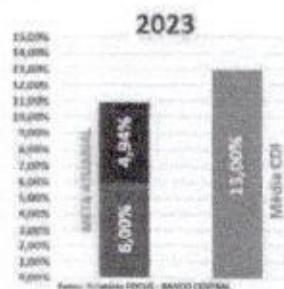
■ SELIC

Projeções indicam SELIC média para 2023 entre 13,00% e 13,50%, ou seja, manutenção em patamares altos ao longo do ano.



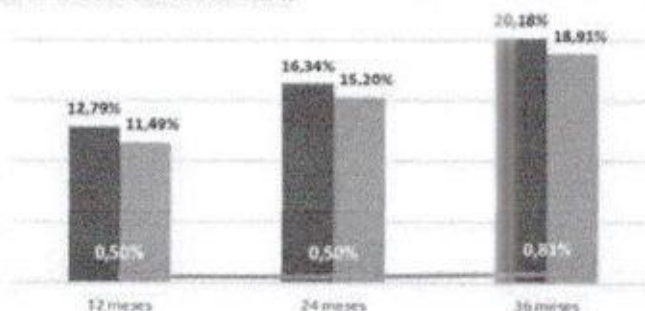
■ META ATUARIAL

Diante das expectativas de inflação (IPCA) para 2023, um fundo ativo em CDI cumprindo seu objetivo de superar o índice será suficiente para superar a meta atuarial.



■ DESEMPENHO HISTÓRICO

Fundo entrega desempenho histórico consistente dentro do seu propósito de superar o benchmark CDI.



VOLATILIDADE

A volatilidade média do fundo nos últimos 6 anos foi de aproximadamente 0,67% a.a., abaixo do nível apresentado pela maioria de fundos da categoria Multimercado.



Volatilidade					
2022 (até 30/09/2022)	2021	2020	2019	2018	2017
0,52% a.a.	0,35% a.a.	1,18% a.a.	0,43% a.a.	0,34% a.a.	0,65% a.a.

Fonte: QuantifyAd

PERFIL DE RENTABILIDADE

O fundo apresenta baixa incidência de retornos negativos. Nos 10 anos foi apenas um mês com retorno negativo, reforçando sua importância na diversificação da carteira em cenários de alta volatilidade.



	Últimos 120 meses (De 10/2012 a 09/2022)
Retornos Mensais Positivos	119
Retornos Mensais Negativos	1



Potenciais investidores devem ler cuidadosamente o Regulamento do Fundo antes de qualquer decisão de investimento. As informações contidas neste material são de caráter exclusivamente informativo. As opiniões, expressas, previsões e estimativas não devem ser interpretadas como garantia de performance futura. A rentabilidade divulgada não é líquida de impostos. A CAIXA não se responsabiliza por quaisquer decisões de investimento ou de outra forma que forem tomadas com base nos dados deste material. Leia o Regulamento do Fundo antes de investir. Os investidores devem estar preparados para aceitar os riscos inerentes aos diversos mercados em que o Fundo atua e, consequentemente, possíveis variações no patrimônio investido. Os principais riscos estão detalhados no Regulamento do Fundo. Fundos de investimento não contam com garantia do administrador do Fundo, do gestor da carteira, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Créditos - FGC.

FIC CAIXA BRASIL IDKa PRÉ 2A RF LP

(CNPJ: 45.163.710/0001-70)

Fundo que reflete o comportamento da curva de juros nominais a partir dos títulos públicos prefixados com prazo médio de 2 anos (LTN e NTN-F).
Indicado para proteção e/ou posicionamento dos investimentos em cenários com previsão de queda nas taxas de juros.

Alguns motivos para pensar em diversificar a carteira com uma estratégia IDKA 2 Pré



Queda da Inflação

Relatório Focus vem reduzindo as expectativas em relação ao IPCA para 2022 e 2023.

2022 - 5,88%
2023 - 5,00%

13,75%

Discurso do Banco Central vem sinalizando fim do ciclo de política monetária contracionista.



Fim ciclo alta da SELIC



Curva de juros invertida

Títulos curtos apresentando prêmios superiores aos títulos longos.



Duration (em anos)

IRF-M	IDKA 2 Pré	IRF-M+
1,694	2,000	2,488

O prazo médio do índice IDKa 2 Pré se encontra entre os prazos médios dos



Duration



Histórico

Com base no histórico de desempenho dos índices intermediários, nos últimos 13 anos, o IDkA 2 Pré foi o melhor que o IRF-M em 9 períodos.



Luan Augusto, CFP®
Gerente Executivo
GERDI - GN Relacionamento e Distribuição de Fundos
luan.costa@caixa.gov.br
(11) 9 6161 4343

2016	2017	2018	2019	2020	2021



**Índice IPCA
X
Índice Pré**

Com a pressão inflacionária e o ciclo de alta nos juros no início de 2021, o IDkA 2 IPCA foi substancial para as carteiras. A partir de 07/2022 com dados de inflação arrefecendo, o IDkA 2 PRÉ vira protagonista de performance nesse duelo.



Associação ANBIMA
União de Investidores